

PROCESSO N.º

20546

ANO

1978

SECT

21936



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

20546

PROCESSO N.º

| |
|---|
| INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ |
| PROCEDÊNCIA: JACAREÍ |
| DATA: 25/04/1.978 |
| REPARTIÇÃO: |
| N.º DE ORDEM DO PAPEL: |
| ASSUNTO: ESTUDO DE TOMBAMENTO DO EDIFÍCIO À RUA XV DE NOVEMBRO Nº 143, ONDE FUNCIONA A ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "CORONEL CARLOS PORTO", NA CIDADE DE JACAREÍ. |
| |
| |
| |
| RECAPEADO EM 11/06/81 e em 04/06/84. W.P. |

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 20546178

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

| | | | |
|-----------------------------|-------------------|---------------------|------------|
| Data de abertura | <u>25-04-78</u> | Técnico responsável | |
| Posse atual da documentação | <u>Condephaat</u> | Setor | <u>STA</u> |

| | |
|---------------------------------|--|
| Data Prevista para Encerramento | |
|---------------------------------|--|

| | | | |
|-----------------------------------|--|------------------------|--|
| Processo apensado ao processo n.º | | Processo de referência | |
|-----------------------------------|--|------------------------|--|

INTERESSADO

| | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Pessoa Física. | <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica. | <input checked="" type="checkbox"/> Poder Público. |
| Nome <u>Prefeitura municipal de Jacareí</u> | | |
| RG / CNPJ | Telef. | CEP |
| Ender. | Bairro | |
| Mun. | | UF |

LOCAL

| | | | |
|-----------|-------------------------------|---------------------|--|
| Ender: | <u>R. XV de Novembro, 143</u> | | |
| Bairro: | N.º do contribuinte | | |
| Município | <u>Jacareí</u> | Município cód. n.º: | |

SITUAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Denúncia | <input type="checkbox"/> Solicitação de regularização | <input type="checkbox"/> Pedido de Certidão. |
| <input type="checkbox"/> Solicitação de informações | <input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento | <input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo) |
| <input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação | <input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância | <input type="checkbox"/> Outra |
| Outra: | | |

ASSUNTO

| | | | |
|--|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto | <input type="checkbox"/> Informações Gerais | <input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios | <input type="checkbox"/> Alteração Ambiental. |
| <input type="checkbox"/> Obra | <input type="checkbox"/> Reforma | <input type="checkbox"/> Diretrizes | <input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral |
| <input type="checkbox"/> Serviços de Conservação | <input checked="" type="checkbox"/> Tombamento | <input type="checkbox"/> Demolição. | <input type="checkbox"/> Extração Mineral |
| <input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário | <input type="checkbox"/> Mudança de Uso | <input type="checkbox"/> Restauração | <input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo) |

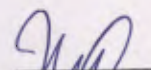
| | |
|--------|--|
| Outro: | |
|--------|--|

| | |
|---|--|
| N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios) | |
|---|--|

OBJETO

| | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Área natural. | <input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico | <input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Edificação. | <input type="checkbox"/> Bem Móvel. | <input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado. |
| <input type="checkbox"/> Núcleo Histórico. | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial | <input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado. |
| <input type="checkbox"/> Segmento Urbano. | <input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada | <input type="checkbox"/> Outro. |

São Paulo, 27 de 07 de 01


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

2/

PROCESSO DE CONVENIO PARA TOMBAMENTO
DA
ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU
CORONEL CARLOS PORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

3

Jacareí, 13 de abril de 1978

Of.nº 1436/78-PM

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a grata satisfação de cumprimentá-lo e, ao ensejo, expor resumidamente os esforços desenvolvidos por esta Administração no sentido de proteger e preservar o mais importante prédio, no aspecto histórico, para o município:

- 1 - Trata-se do imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, situado nesta cidade à Rua XV. de Novembro, nº 143, / onde há mais de 82 anos funciona um dos mais antigos estabelecimentos de ensino, hoje denominado Escola Estadual de 1º Grau "Coronel Carlos Porto". Sua construção, presume-se, data do ano de 1857, conforme gravação em metal, seguida das iniciais - JCGL -, no arco pleno da porta principal.
- 2 - Minuciosa descrição do imóvel, suas características, / origem, estilo, etc., estão contidas no documento informativo elaborado pela Sra. ANNA MARIA CABRAL LAGE, Diretora da referida escola, consistente em 19 (dezenove) laudas datilografadas e ilustração fotografica, que anexamos ao presente (documento nº 1).
- 3 - O imóvel, embora bem conservado, requer, com relativa / urgência, a execução de obras de conservação e restauração as quais, evidentemente, necessitariam de uma orientação técnica adequada.
- 4 - Conhecendo esta situação e temendo que o histórico prédio tenha o mesmo destino de outros semelhantes que foram alvo de criminosas demolições, esta Administração pretende ali instalar o MUSEU DE JACAREÍ, tendo, para tanto, nomeado através de ato legal a COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DE JACAREÍ, cujas Portarias de nºs 366 de 13 de fevereiro de 1978 e 408 de 05 de abril de 1978, / vão anexadas (documentos nºs 02 e 03).
- 5 - Como se trata de imóvel do Estado, em recente entrevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

ta com o ilustre Secretário de Estado dos Negócios da Educação, este Chefe do Executivo obteve autorização para providenciar a construção de novo imóvel destinado a abrigar citado estabelecimento de ensino, a ser edificado em terreno da municipalidade existente defronte ao prédio em tela, efetuando-se, em seguida, a permuta dos imóveis.

6 - Como medida preliminar, o Arquiteto ROMEU SIMI JUNIOR, da Assessoria de Planejamento desta Prefeitura, manteve / contato com o CONDEPHAAT, tendo o Arquiteto RAFAEL GENDLER, desse órgão, visitado o local e determinado a elaboração do levantamento métrico arquitetônico, cujas plantas seguem em anexo (documentos 04, 05 e 06).

7 - Desta forma, considerando-se que o imóvel é de relevante e fundamental interesse para o Município, cuja destinação - instalação do MUSEU DE JACAREÍ - é antiga aspiração da população desta cidade e de seus Poderes Constituídos, / esta Municipalidade propõe ao CONDEPHAAT a elaboração de um convênio para, visando a adoção de medidas adequadas para a defesa do patrimônio histórico, a efetivação de seu TOMBAMENTO, cabendo às partes:

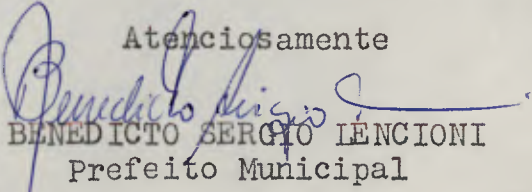
a) Ao Condephaat: Elaboração de todo processamento destinado ao tombamento, com fundamento no artigo 1º, item II da Lei nº 10.247 de 22 de outubro de 1968.

b) à Prefeitura:- responsabilidade pela conservação e restauração do imóvel, sob a orientação técnica desse órgão, arcando com o ônus e despesas necessárias.

Finalmente, solicito a V.Sa., se aprovada por esse Ilustre Conselho a presente proposta, elaboração da minuta do Convênio e orientação necessária.

Na oportunidade, apresento meus protestos da mais elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DR. NESTOR GOULART DOS REIS

DD. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

SÃO PAULO

O prédio onde funciona a Escola Estadual de Primeiro Grau "Coronel Carlos Porto", situa-se à Rua XV de novembro, nº 143, na esquina com a Rua Leitão.

É um maciço edifício de dois pavimentos, velho sobrado, que abriga este Estabelecimento há 82 anos.

Em um apanhado histórico alguns informes podem aqui ser circunstanciados, como de mais valia.

O "ANUARIO DO ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO", em sua edição data-
da de 1907/1908, refere-se, em termos históricos, a este Estabeleci-
mento e o respectivo prédio, nas páginas 205/206. O texto diz, em seu
terceiro parágrafo:

"O edificio em que funciona o Grupo, um proprio estadual, para tal fim adquirido e adaptado pelo governo, é um sobrado de solida construcção e bastante vasto, collocado em ponto central da cidade, á rua 15 de Novembro, esquina da rua Leitão, occupando uma consideravel área de terreno. Conta o predio grande numero de salas, das quaes 10 se acham actualmente occupadas pelas diversas classes em que se divide o ensino preliminar, de accordo com o programa official. Alem destas salas e de outras dependencias, como - sala de bibliotheca, gabinete da directoria, archivo, etc. contam-se ainda dois vastos salões: um, no qual se realisam os exames finaes das alunas, e outro - o "Salão Lamartine", com bellas e confortaveis galerias, em que se realisam os festejos escolares."

No primeiro parágrafo, o texto esclarece:

"Este Grupo Escolar, ao qual foi dada a denominação de "Coronel Carlos Porto", em attenção aos muitos serviços ao mesmo, prestados pelo Coronel Carlos Frederico Moreira Porto, foi solennemente installado em 1º de Outubro de 1895, em um predio provisório, sito á rua Direita, tendo se realisado a inauguração, no predio em que hoje funciona, a 14 de Julho de 1896."

Confirmando o que se acha gravado à vista do público, a data - 1857 - e as iniciais - JCGL - em metal, no arco pleno da porta principal, os informes obtidos, bem como referências bibliográficas coletadas, nos dão subsídios sobre a origem do prédio.

"Todos sabem que o maior traficante de escravos que teve a província de S. Paulo foi o celeberrimo João da Costa Gomes Leitão, que deixou uma fortuna grande que dá hoje para tudo, até para torcer a justiça" (1).

(1) Lencioni, Prof. Benedito Sergio - Histórias Gentes e Coisas de Minha Terra - fascículo 8 (texto extraído pelo autor, em publicação antiga)

6

"Esta foi a Jacareí que Augusto Emilio Zaluar conheceu em 1861, e que continuou a crescer apresentando os problemas mais variados. A vida na cidade tinha no comércio o seu ponto fundamental enquanto que, na zona rural, o café constituía a maior riqueza. Entre os fazendeiros, João da Costa Gomes Leitão era um potentado e embarcava a produção de seus cafezais em Santos, sendo ainda um grande produtor de cereais". (1)

Em todos os trabalhos e pesquisas históricas correspondentes a Jacareí na fase do II Império, o nome do Alferes João da Costa Gomes Leitão ocupa lugar proeminente na sociedade local: Juiz Municipal, Membro da Câmara, eleitor nº 8 da Parochia de Jacarehy, portador de título da Guarda Nacional (que parecia ocupar, em Jacareí, posição de destaque), fazendeiro latifundiário, negociante (2). Era uma figura de fama e homem de reconhecida nomeada.

Não encontramos nenhum documento em que João da Costa Gomes Leitão conste como o proprietário construtor do sobrado onde mais tarde, após aquisição pelo governo do Estado, veio a funcionar esta Escola. Entretanto informes de pessoas filhas da cidade e que aqui vivem, confirmam plenamente o fato, coincidente com as gravações à testa da porta principal. Documentos antigos porventura existentes em repartições diversas, devem conter essa confirmação, mas não o buscamos, devido a exigência de muito tempo, autorizações, delongas, etc. Dado o exposto acima, julgamos suficientes no caso, os informes recebidos.

Em termos de arquitetura e estilo, o prédio apresenta um conjunto de caracteres que poderíamos definir como um sincretismo, misto de colonial e imperial néo-clássico, formando uma obra de notável expressão artística e real valor cultural.

No período colonial brasileiro, aproveitando antigas tradições arquitetônicas e urbanísticas metropolitanas, as cidades e vilas nacionais apresentavam ruas portadoras de monótona uniformidade e residências ao nível da via pública. Não se admitiam recuos e muito menos ajardinados. Casas com essas excessões representavam raridades e, em geral, ou eram de influência estrangeira ou oficiais, para repouso. O tipo de lote era também definido, em quadrilátero, apresentando a residência, em todas as paredes externas, voltadas para a rua, com nivelção na linha da mesma. Isso porque, na falta de calçamento urbano, de guias de calçada, etc, as ruas, sem casas à margem, se assemelhavam a tortuosos trilhos ou estradas, dando às cidades e vilas o mais deslegrante aspecto. Por outro lado, a relativa uniformidade nas divisões internas, garantiam

(1) Lencioni, Prof. Benedito Sergio - Histórias Gentes e Coucas de Minha Terra - fascículo 6

(2) Lencioni - idem - fascículos; "Anuario de Jacarehy" - edição de 1906.

7

melhor semelhança com a metrópole. O material usado, taipa de pilão,⁷ adobe ou pau-a-pique, e, em excessões, pedra, barro e até tijolos e cal, era primitivo. As coberturas, comumente em duas águas, lançavam a água pluvial do telhado diretamente ao solo, sem interferência de calhas. Estas, praticamente não eram conhecidas. Muitas casas apresentavam alcovas centrais, pouco ventiladas e iluminadas, espécie de local de repouso ou refúgio, para o período noturno. A luz do dia pouco chegava ali. As variações em torno deste esquema só apareciam em casas de esquina, onde, modificações da planta ou do telhado, as enquadravam melhor, unindo à posição do lote, o estilo da época.

Em tudo isso podemos encontrar uma espécie de caráter social estratificado: ou as casas eram térreas e muitas vezes com piso de chão batido, ou eram sobrados, de dois ou mais andares, com pisos assoalhados e dimensões que lembravam a facilidade e a fartura da mão-de-obra barata encontrada: o braço escravo. Os dois níveis sociais eram, assim, bem definidos - casa baixa significando pobreza, casa alta indicando abastança. Em muitos casos, o térreo dos sobrados era ocupado por lojas comerciais. Para concluir, uma característica constante era o pé direito alto.

Desejando se adaptar às tradições arquitetônicas da metrópole, oriundas do feudalismo e do Renascimento, essas construções, em termos de brasis, eram ajustamentos de uma cultura superior, que a sociedade local valorizava, como para dar à colônia e a seus latifundiários, melhor status.

Com a vinda de D. João VI para o Brasil e a consequência da melhoria da colônia, elevada a Reino Unido a Portugal e Algarves, com todas as decorrências de valor, daí advindas, a arquitetura se aperfeiçoou ainda mais, dentro do estilo europeu. Culturalmente e artisticamente, o Brasil precisava melhorar. Foi com essa filosofia que o rei optou por contratar a Missão Cultural Francesa, que aqui chegou em 1816. Seu intento mediato era aproveitar a oportunidade e fundar, com a ajuda cultural da Missão, um centro de ensino de artes e ofícios. Entretanto, as delongas foram tantas que, só em 1826 fundou-se a série de cursos e os mesmos foram inaugurados, na Academia, que havia sido criada em 1820. Os alunos, tornando-se depois profissionais, seguiram a orientação dos mestres. E foi nesse contexto que se estabeleceu no Brasil, o estilo néo-clássico. Essa arquitetura acadêmica aperfeiçoou o estilo de construção de influência tipicamente lusa. Entretanto, o formalismo estilístico, embora aparentemente mais imponente, conservava muitas características do colonial, uma vez que as condições econômicas e culturais brasileiras permaneciam as mesmas.

Assim, havia também diferenças entre o néo-clássico litorâneo dos grandes centros e o das províncias do interior. Em ambos os casos, a mão-de-obra escrava continuou e assim, a simplicidade e até o primitivismo de certos aspectos das construções, ao lado da imponência importada e de outros detalhes.

8

No ambiente provincial, o estilo néo-clássico foi menos influente. Se no litoral, em ambientes finos e rebuscados, os caracteres coloniais existiam, quanto mais nos centros mais distantes. Nas províncias o néo-clássico era aparente, em detalhes superficiais. A essência de tudo era ainda o colonial. Desejando manifestar um status cultural avançado, os proprietários coloniais, conhecedores do refinamento do litoral em contato com a influência européia, tentaram uma cópia do néo-clássico acadêmico em suas propriedades, tanto na cidade como nas fazendas. Essa cópia era apenas um ponto de partida ou de orientação, pois os sobrados deviam, antes de tudo retratar uma arquitetura do poder, reproduzir na cidade mais próxima a magnificência da casa-grande, afirmar, uma vez por todas, também o nível cultural que o proprietário julgava ter, ou que, às vezes, possuía mesmo.

herdando, através da Academia, o estilo clássico francês do século XVIII, as janelas e portas principais arrematadas com o arco pleno, vinham deixar de lado os arcos coloniais barrocos, caracterizados pelo centro abatido. As decorações em vidro e em ferro fundido aparecem igualmente. Com as casas dotadas de pouca iluminação natural, era óbvio que, as janelas precisavam suprir essa deficiência e as partes, em guilhotina ou em bandeiras foi a solução. Enfim, toda a arquitetura néo-clássica, tanto urbana como rural, tanto do litoral como do interior, tanto as mais suntuosas como as provincianas, começaram a apresentar, além do estilo colonial, a inspiração néo-clássica acadêmica, mais ou menos lado a lado, sincreticamente.

Os interiores, com divisões ainda coloniais, já eram decorados com vidro e mesmo com ferro fundido. Esse ferro, primeiramente importado e depois fabricado no Rio, ornava sacadas e balcões externos e internos. Substituíam as antigas grades de madeira do Brasil colônia. Continuou a conformação do telhado, os assoalhos, os tipos de sobrados portugueses. Só havia sido afetada a parte exterior das construções, com arremates e detalhes. Até mesmo colunatas de influência greco-romana, oriundas do clássico francês do século XVIII, passaram a aparecer, arrematadas artisticamente, muitas vezes em madeira dourada ou pintada, dando alegre colorido às entradas dos sobrados, associando-se a elas o piso em mármore, preto e branco, formando xadrez. O material das construções continuava o mesmo e os ideais dos proprietários, semelhantes.

Passando da arquitetura do ouro para a arquitetura agrícola da monocultura cafeeira, passando de colônia a Reino, o Brasil do tempo do II Império apresentava uma sociedade de transição para o progresso e para a cultura, na meta do desenvolvimento, razão porque, no caso da arquitetura, o sincretismo não é de causar admiração.

9

9

No prédio em que funciona a E.E.P.G. "Coronel Carlos Porto", o colonial e o acadêmico estão presentes, como já afirmamos anteriormente.

A base é predominantemente colonial, com os detalhes néo-clássicos completando a estrutura arquitetônica.

O edifício, contém dois pavimentos, em um prédio quadrado, e um lote do mesmo tipo, de esquina.

Logo, as variações próprias de casas de esquina - telhado em quatro águas, duas fachadas voltadas para a rua e igualmente decoradas, combinam com o interior, com um corredor lateral cruzando com o corredor central.

Ao lado de janelas térreas de um colonial despojado, onde só sobressaem os batentes centrais decorados em arco pleno acadêmico de belíssimo efeito, as portas do pavimento superior externam, com seus arcos plenos com realce nos batentes centrais e suas sacadas em grândis de ferro decorado, todo o luxo do néo-clássico. Outrossim realçam aos olhos de todos, um caráter da sociedade da época: os andares térreos, ou eram lojas comerciais, ou eram acomodações inferiores, até mesmo, para despejo ou para escravos. A família ocupava mais o andar superior.

Outros detalhes do telhado, beirais largos, ausência de calhas, demonstram a moda do tempo, bem como a preocupação em afastar da parede as goteiras da chuva, que viessem do telhado.

Uma característica interessante neste prédio: mesmo as portas ou janelas decoradas em arco pleno comum ainda contavam com o acabamento dos batentes, em colonial.

No interior, o ambiente colonial predomina: pouca iluminação, alcova central (hoje transformada em arquivo), escadarias de madeira, pisos em assoalho, forros em madeira no teto, pé direito alto, detalhes do andar térreo muito simples, em contraste com o andar superior, de acabamento néo-clássico imponente.

Não pudemos apurar o material de construção do prédio. Conta-se ser de taipa de pilão e parece sê-lo. Entretanto, partes em que caiu o reboco, estão à vista, tijolos. Não vamos entrar neste detalhe, por desconhecê-lo. Só podemos afirmar com segurança que as paredes originais contam com uma base de seis palmos de espessura.

Na documentação fotográfica que instrui esse documentário, outros detalhes foram discriminados como típicos e oportunos.

O sobrado, em seu interior, atualmente conta com divisão interna diferente da original, pela construção posterior de várias paredes em meio tijolo.

Situado, como todas as residências coloniais, na linha da rua, apresenta ainda uma adaptação, esta nos fundos. Não faz parte do sobrado. É construção posterior, para acomodar a escola, pois o sobrado

10

so, não mais a comportava. Esses aposentos e instalações acessórios se estendem fora do prédio, para os fundos. Ali funcionam salas de aula, cozinha e merenda escolar, sanitários de alunos, cantina, etc.

Para além de toda essa área construída, há uma grande área livre, de propriedade estadual e que faz parte do conjunto desta escola, com cujas instalações de fundo se comunica. É um bom terreno, todo murado e que se volta para a Rua Leitão.

O conjunto, em termos de infra-estrutura física escolar, já é totalmente obsoleto. O sobrado está longe de satisfazer às exigências didáticas e pedagógicas, além de oferecer uma natural insegurança, pois, embora relativamente bem conservado, a sua idade é passível de cuidados. Além de tudo, sua estrutura arquitetônica, seu estilo, a pouca iluminação natural, as escadarias, os aposentos acessórios não se voltam para os ideais da educação.

Portanto, seria de bom alvitre, não só para a cidade, que passaria a contar com um centro cultural, como para a Escola, que ganharia acomodação atualizada, a utilização do prédio para outro fim educativo que não escola.

O velho edifício, com seus caracteres, com sua coleção de relógios de parede, com vários móveis antigos e artísticos, merece melhor atenção. Ele conta uma história. Fala do passado. Do fausto do café. Dos senhores rurais. Da cultura do tempo do Império. De uma sociedade e de toda uma fase da nossa vida brasileira. É uma linda construção, uma jóia arquitetônica, das poucas que a cidade ainda possui e merece, tanto ser conservado, como adequadamente aproveitado.

A escola também é digna de apreço, não só por se tratar de um Estabelecimento tradicional na cidade, mas como escola, precisaria ser fisicamente ajustada às condições da educação atual.

segue o documentário fotográfico →



O VELHO SOBRADO

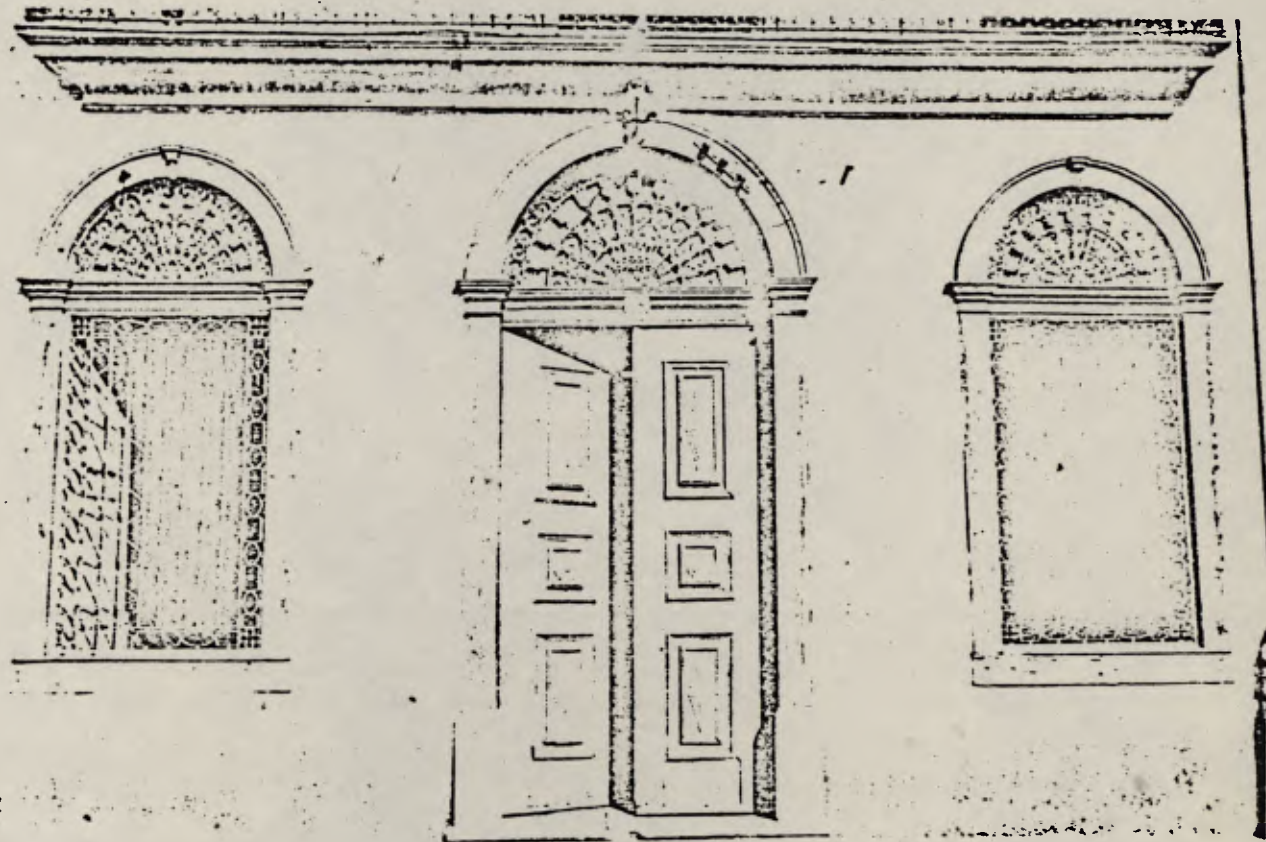
construído em 1857, sendo proprietário, João da Costa Gomes Leitão. É situado em Jacareí, à Rua XV de novembro, 143, esquina com a Rua Leitão, no centro da cidade. Morada urbana de senhor rural. Nele funciona, há 82 anos, a escola estadual, anteriormente Grupo Escolar e atualmente E.E.P.G. "Coronel Carlos Porto".

A foto detalha o prédio de esquina colonial, com 4 águas, quadrado, com beirais largos para afastar um pouco as goteiras em dias de chuva, e sob eles a frisa decorada.

O arco pleno nos batentes centrais dos dois pavimentos e as sacadas ou balcões em ferro decorado retratam o estilo acadêmico.

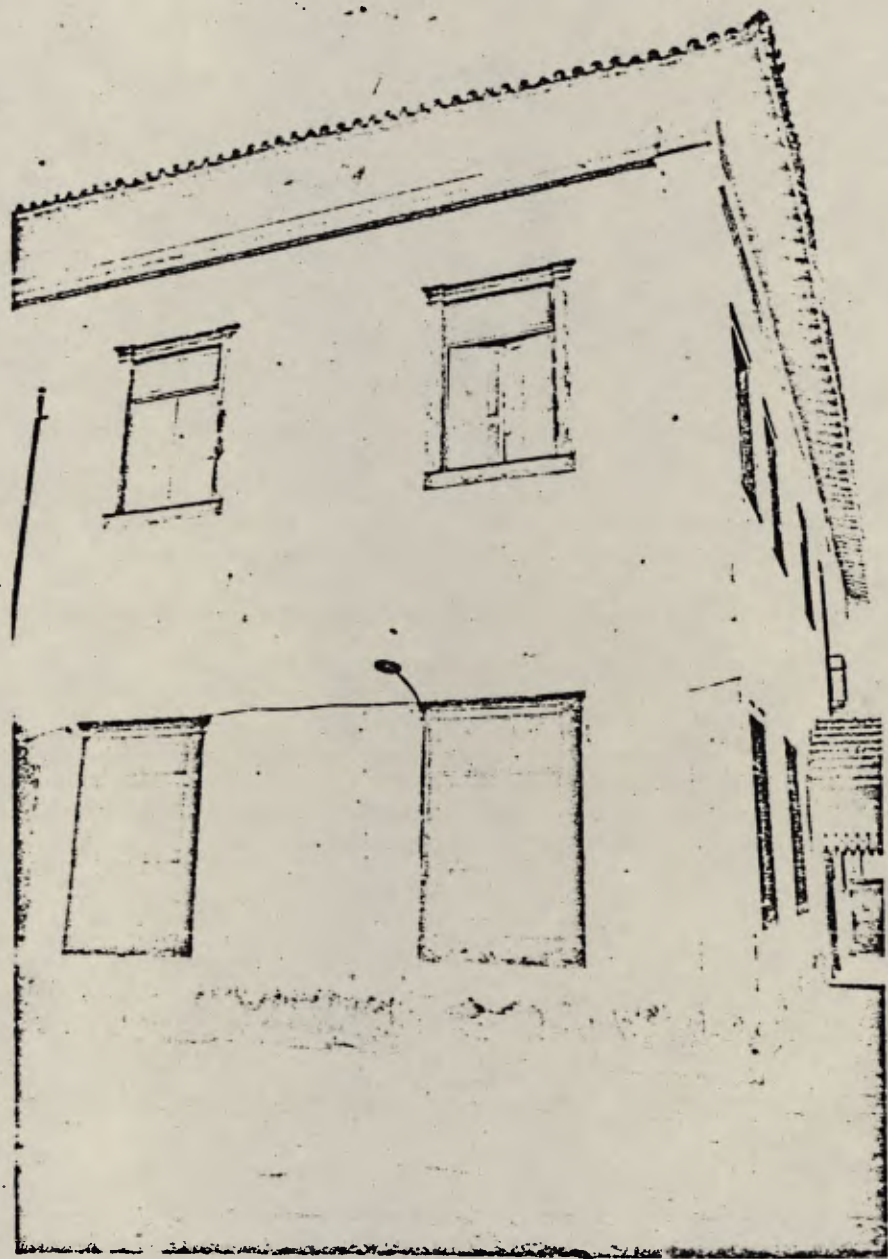
As janelas do andar térreo, simples modelos coloniais.

A decoração do andar superior, mais requintada que a do andar térreo, mostram o valor que, nesses sobrados, se davam a ambos os pavimentos.



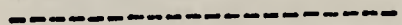
O ARCO PLENO

em detalhe da foto da fls. anterior. No arco pleno central é visível a data da construção do prédio e quase legíveis as iniciais do proprietário, logo abaixo.

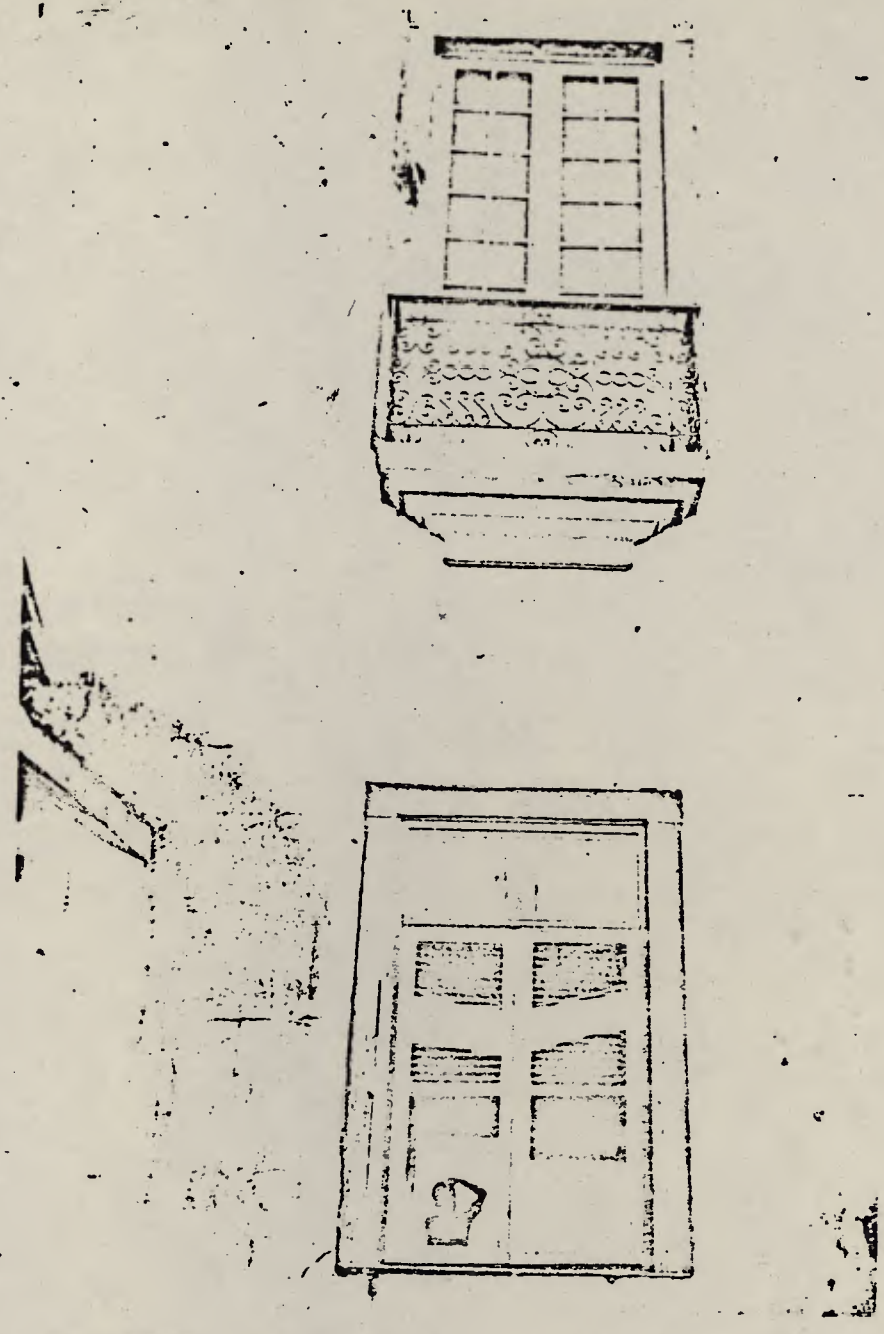


LATERAL - FUNDOS

onde o aspecto colonial é constante e simples.



Notar, sob os beirais, a mesma frisa decorada.



SINCRETISMO

nos batentes tipicamente coloniais e a decoração acadêmica, do gradil de ferro que orna a porta do andar superior.

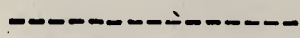
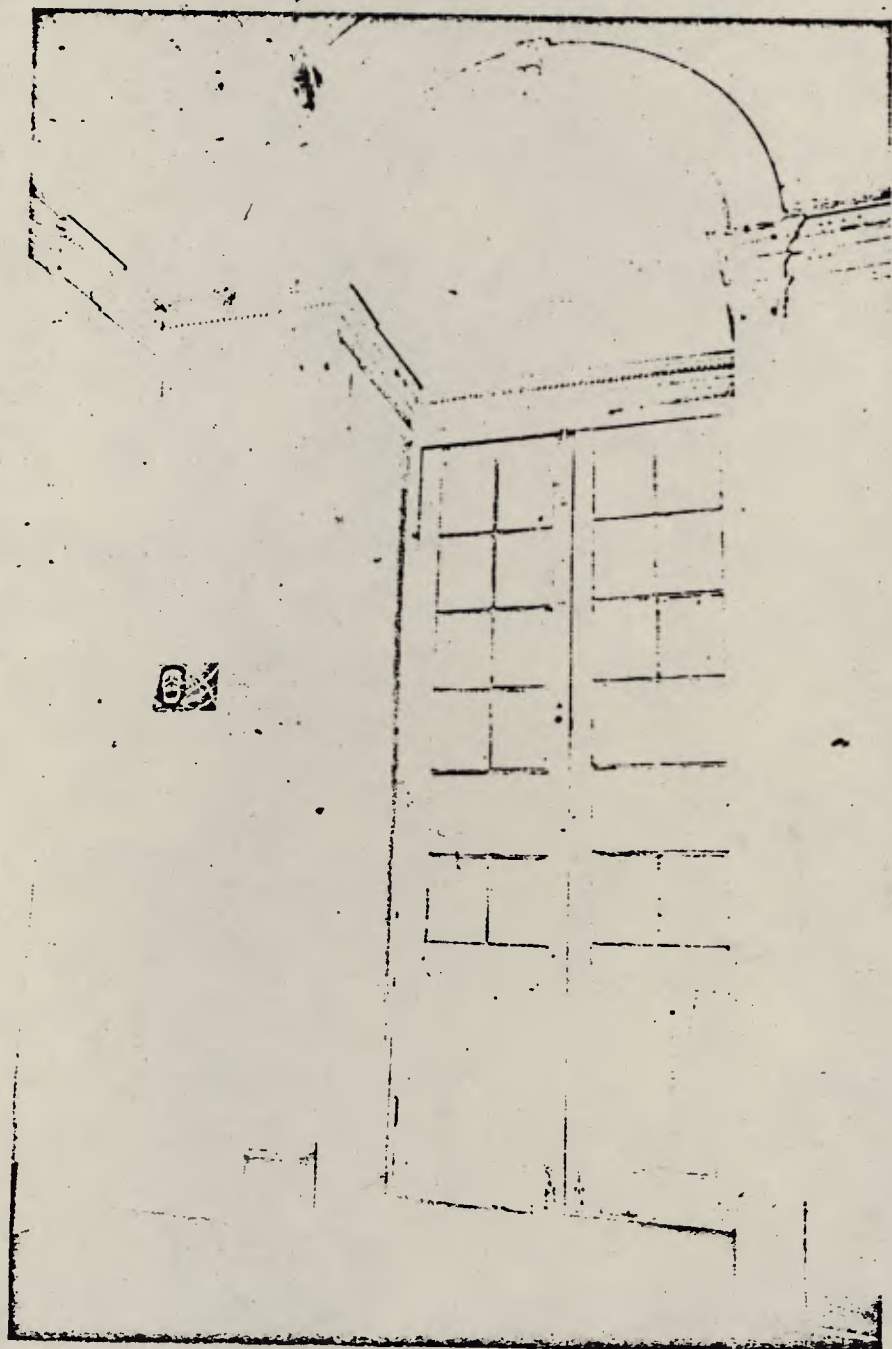
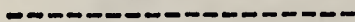


Foto: detalhes de lateral externa do prédio, dando para o pátio da residência.

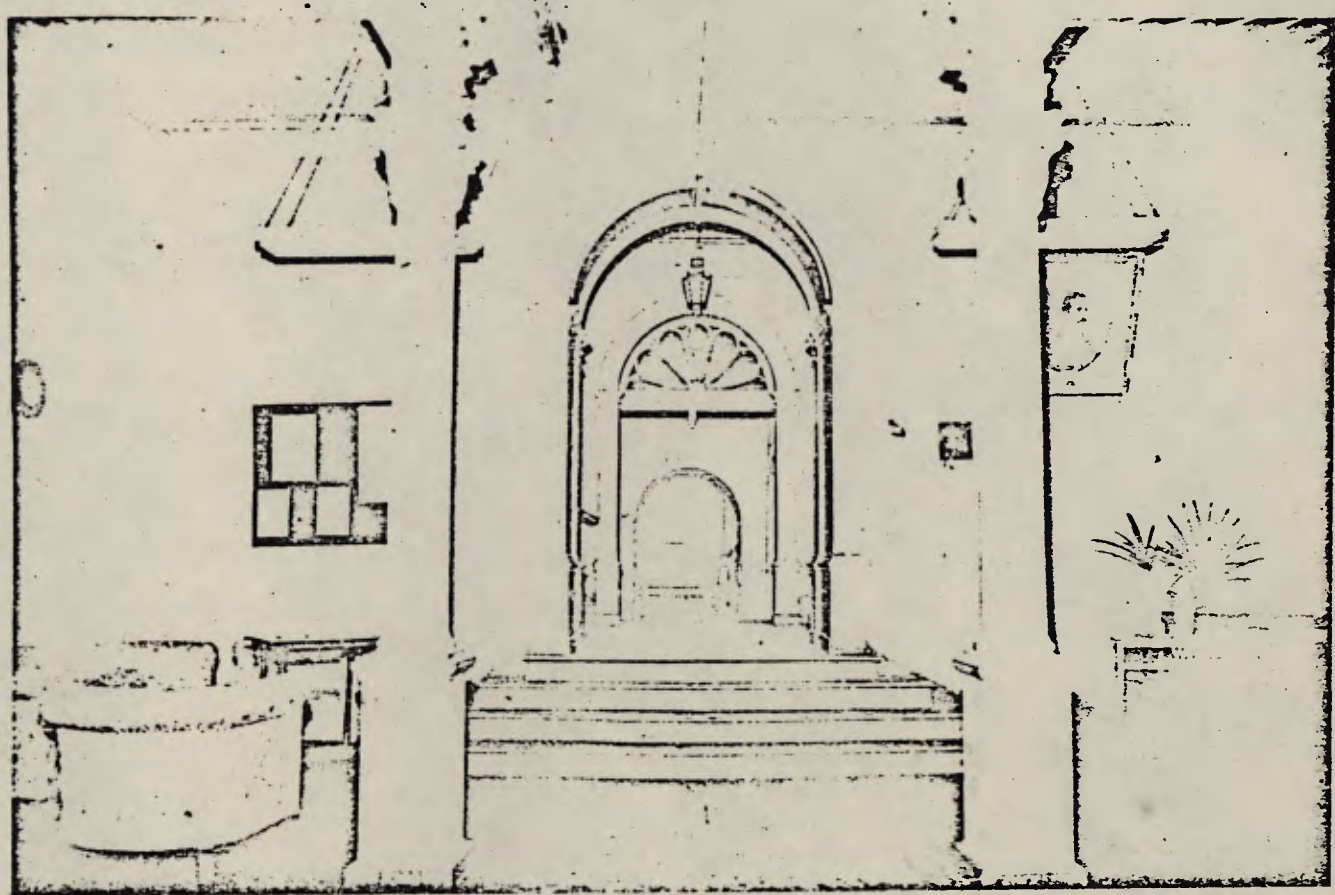


O ESTILO ACADÊMICO

e a imponência de seus caracteres, nos detalhes que a foto apresenta. Notar a espessura das paredes.



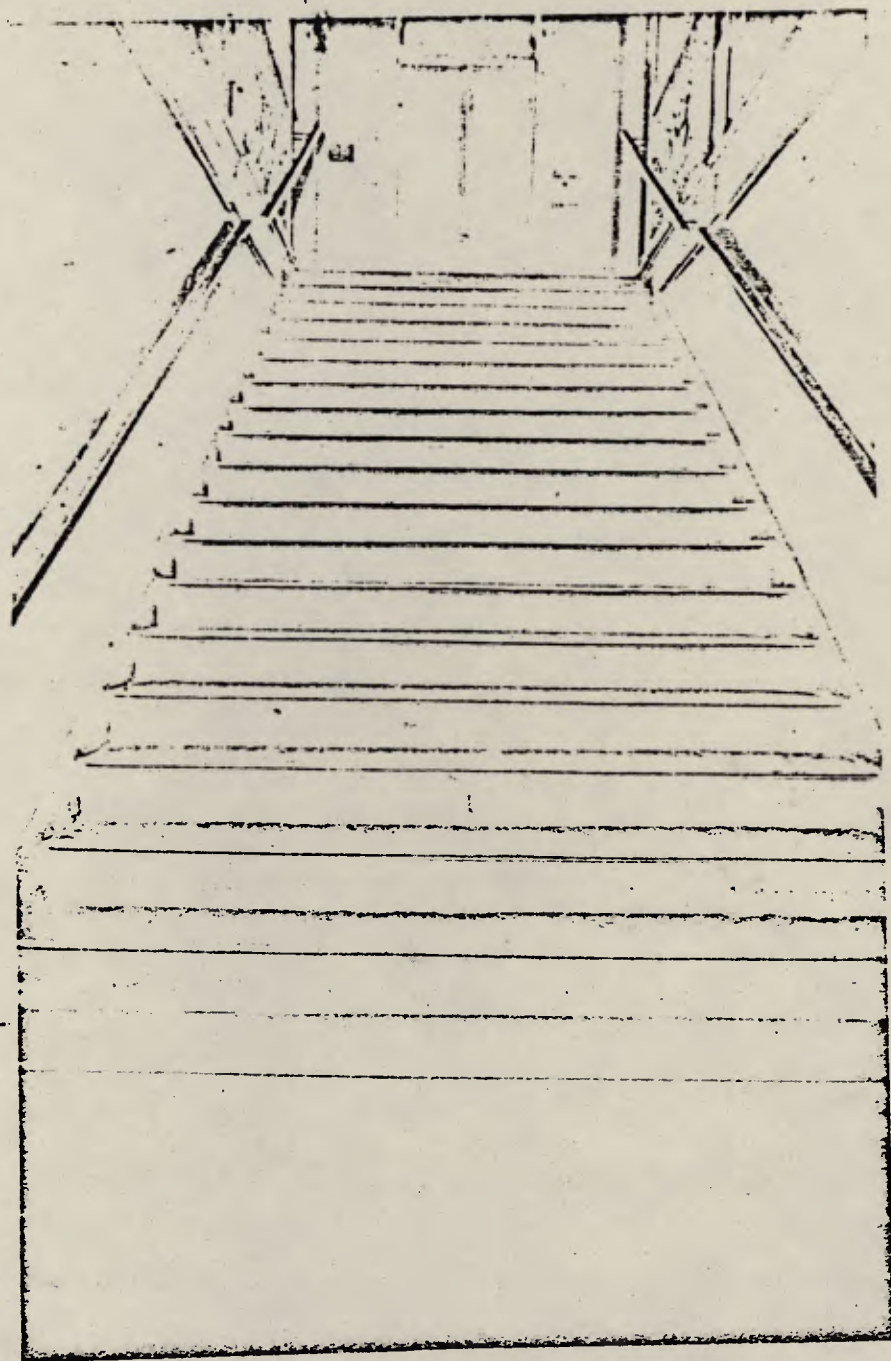
Esta porta interior é a mesma que na fls. anterior aparece na sua face externa, no andar superior, ornada pela sacadá em gradil de ferro decorado.



SINCRETISMO NO SAGUÃO DE ENTRADA

era típico dessas residências dos meados do século XIX:

- colunas clássicas de influência francesa com raízes greco-romanas: a foto não deixa perceber os arremates decorados acima das mesmas;
- forro do teto em decoração colonial;
- assoalho ao lado de piso em ladrilho xadrez preto e branco (a foto não deixa aparecer o detalhe completo) -
- arremate colonial puro nos degraus: arco abatido
- portais em arco e mesmo um arco pleno, lembrando o néo-clássico
- corredor comunicando a entrada com os fundos diretamente, como nas velhas mansões coloniais
- e para completar, uma imponente foto à parede (óleo representando o patrono do Estabelecimento de ensino) e à esquerda, o velho relógio de parede.



ESCADARIA ESTILO COLONIAL

do andar térreo para o pavimento superior, toda em madeira.

Esta escada começa à esquerda, logo após os quatro degraus vistos na foto anterior (cf. fls. anterior).

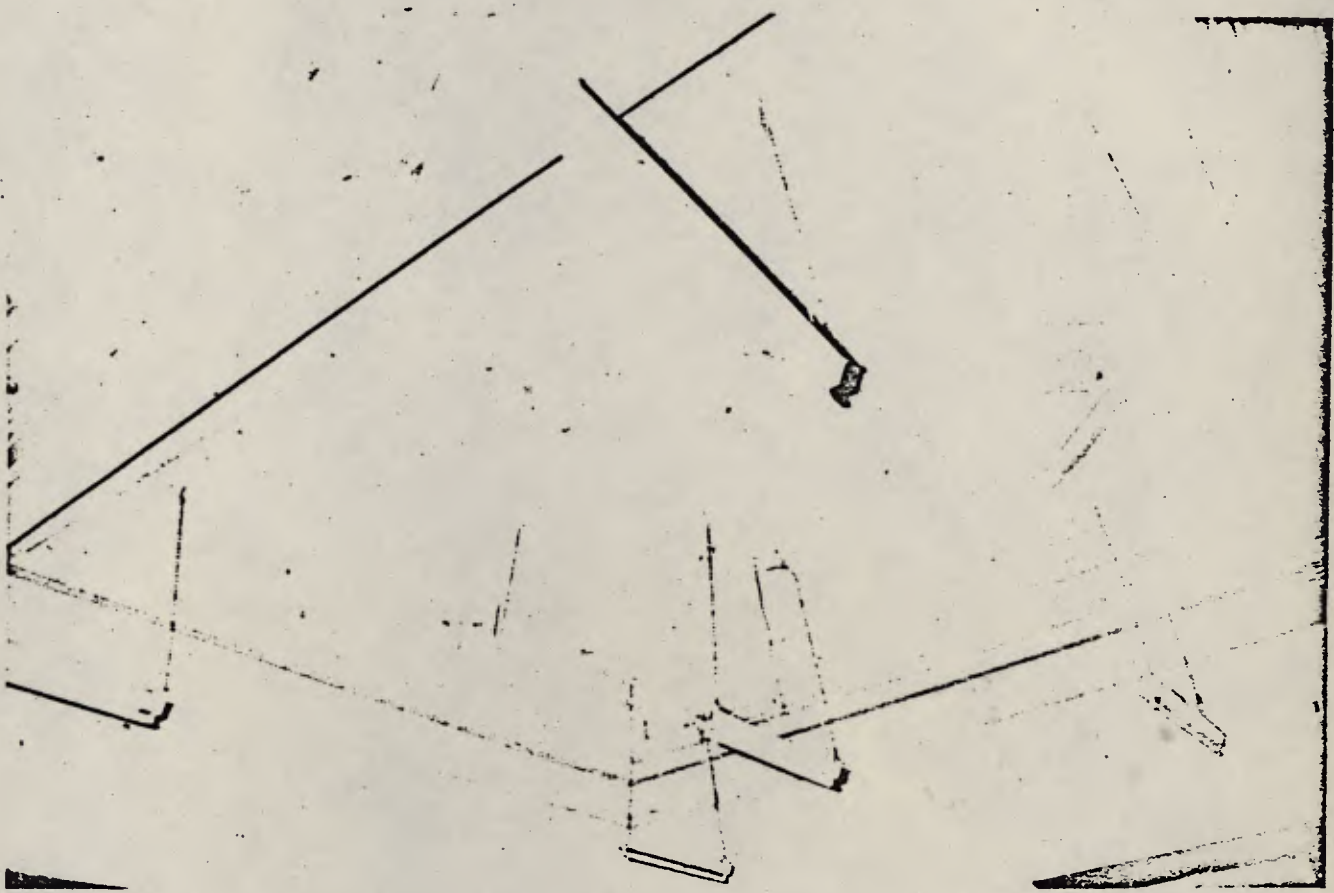
No alto da mesma está a porta, fotografada no exterior (com a sacada em gradil de ferro) e interiormente (dados seus detalhes academicos) - ver fls. anteriores.



IMPONÊNCIA NÉO-CLASSICA ACADÊMICA

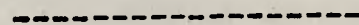
no vão descendente da escadaria. Notar o requinte do andar superior, na área do salão, que antigamente era de festas:

- portas decoradas com gradís néo-clássicos
- teto abobadado com forro decorado (detalhes do forro em estilo colonial)
- arco pleno e vidro na porta ao fundo
- portas em duas bandeiras, decoradas de vitrais simples
- lâmpada lateral artística em ferro fundido
- ao fundo, na parede, uma placa em mármore branco homenageia o Prof. Olimpio Catão, antigo mestre na região. Esta placa foi aí colocada em 25/02/1898 (cf. Anuario do Ensino do Estado de São Paulo - 1907/1908).



LUXO COLONIAL

no forro do teto de uma sala do pavimento superior.
Antigamente era salão de exames das alunas. Hoje é sala de aula.



Como o térreo era um pavimento de menos luxo, esse tipo de forro ali não aparece. Permanece o forro liso e simples.



O NÉO-CLÁSSICO DO SALÃO DE FESTAS

onde hoje funciona, adaptada, a secretaria da escola.

Antigamente era o Salão Lamartine.

Portas em arco pleno detalhado em vidro e com duas bandeiras cada uma.

Friso decorado arrematando o forro.

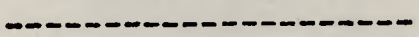
O lado oposto deste salão dá para a rua (andar superior), e na foto número 1 deste documentário, este lado aparece, com suas outras três portas, interiormente no mesmo estilo destas e exteriormente decoradas com majestosos arcos-pletos e sacadas em ferro decorado (ver, na foto 1, os três arcos-pletos principais e centrais do pavimento superior).

Não faltam aqui uma foto (do patrono da escola) com bela moldura e a presença do antigo relógio à parede.



COLONIAL SIMPLIS

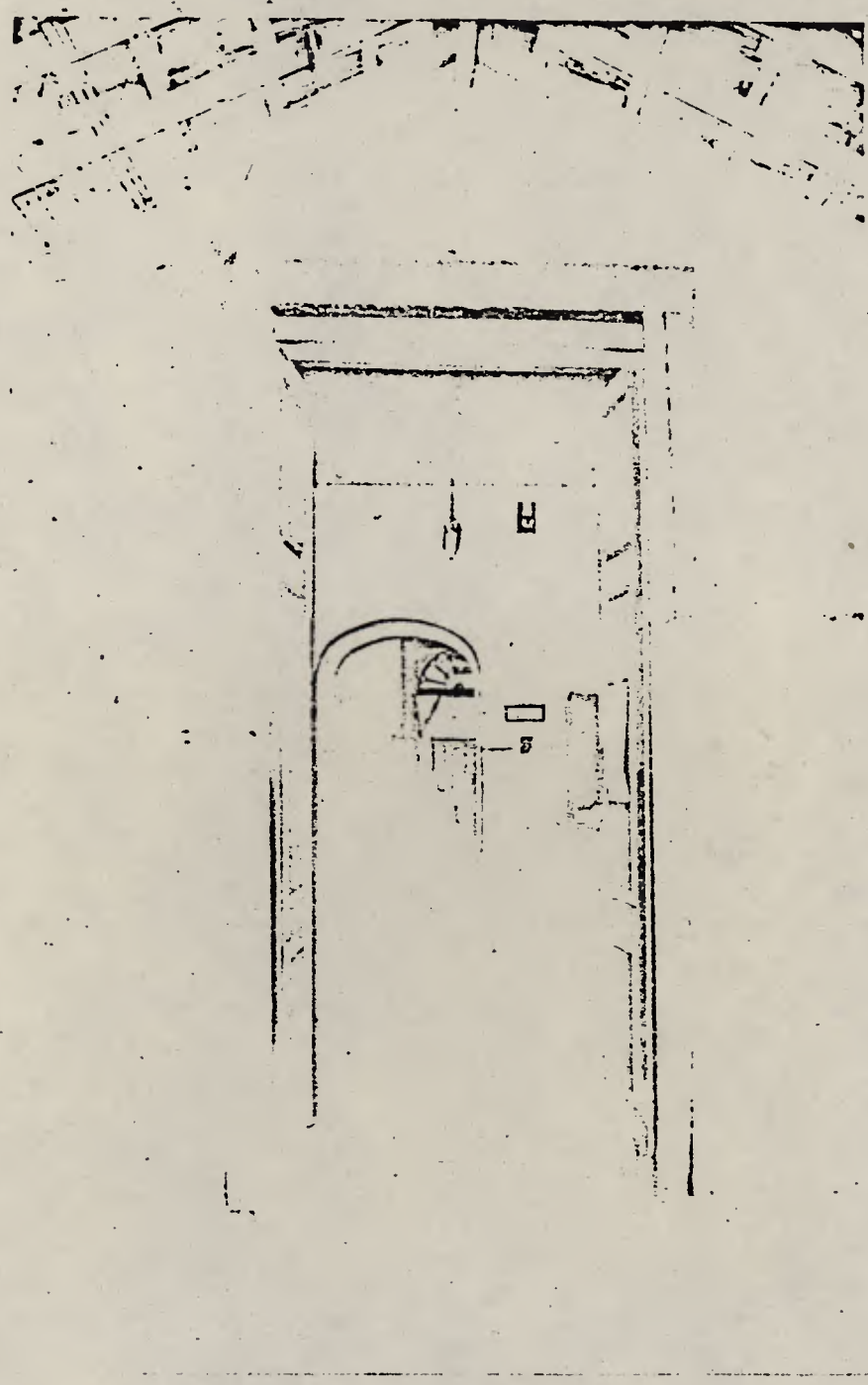
caracterizavam o andar térreo das mansões desse tipo.



Aqui duas janelas coloniais simples, sem decoração, numa sala térrea. Notar a espessura das paredes.

Neste prédio essas janelas dão para a rua lateral (Rua Leitão) e exemplificam o colonial: casas na linha da rua, janelas em guilhotina e em bandeiras, má iluminação (as crianças assistem às aulas, mesmo em dias de sol, com as lâmpadas acesas). Mesmo se janelas abertas para a rua não perturbassem as aulas, a sala seria mal iluminada.

E sempre, a constante de mais um relógio ...



SOBRIEDADE COLONIAL DO ANDAR TÉRREO

Corredor lateral simples e pouco iluminado, modifica a planta-padrão das casas coloniais, em vista do prédio ser de esquina e permitir tais caprichos.

Ver o colonial puro nos arcos de passagem, ao fundo - formando arco abatido, em lugar do arco pleno.

Este corredor cruza, na altura daqueles arcos, com o corredor que vai do saguão aos fundos da casa. Esse detalhe obedece também ao estilo colonial. A porta de saída em primeiro plano, comunica-se com a lateral da propriedade, dando para o pátio da residência.

R E F E R Ê N C I A S

Lencioni, Prof. Benedito Sergio - Histórias Gentes e Cousas de Minha Terra - fascículos

Anuario de Jacarehy - edição de 1906

Anuario do Ensino do Estado de São Paulo - edição de 1907/1908

Viana, Helio - História do Brasil - Edições Melhoramentos - 1967

Savalle, Max (coordenador) e Vários Autores - História da Civilização Mundial - Tradução de Milton Amado - Editora Itatiaia - M.G.

Filho, Nestor Goulart Peis - Quadro da Arquitetura no Brasil - (Debates) - Editora Perspectiva - 1976 - S. Paulo

Maia, Luis - Morada Paulista - (Debates) - Editora Perspectiva - 1972 - S. Paulo

Maia, Tom e Hollanda, Sérgio Evarques de - Vale do Paraíba, Velhas Fazendas - Companhia Editora Nacional (edição da U.S.P.) - 1975 - S. Paulo

Jacareí, 02 de maio de 1977

Anna Maria Cabral Lago
DIRETORA - RG 5765731

E.E. de 1.ª Cruz
"Cel. Carlos Porto"
RUA 15 DE NOVEMBRO, 143
CUP. 12300 - JA. JAR-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

24





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

25

DIÁRIO DE JACAREÍ

Prefeitura Municipal de Jacareí

PORTARIA N.º 366/78

O Sr. Benedito Sérgio Lencioni, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas para constituírem sem ônus ao Município, a Comissão de Estudos para a Implantação do Museu de Jacareí:

Fernando Moreira
Ayrton Vinicius Naves da Silva
Ostris Médice
Sílvia Esteves Mintelowsky
Sybill Pauline Haymann Dinlage
Marta Lúcia Santana
Túlio Cesar Naves da Silva
Romeu Simis Júnior
José Roberto Naves da Silva
Lutz Eduardo Taddel de Fretas
Frederico Lencioni Neto

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 1978

Benedito Sérgio Lencioni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

26

DIÁRIO DE JACAREÍ

Jacareí (SP), sábado, 8 de abril de 1978

Prefeitura Municipal de Jacareí

PORTARIA N.º 408/78

Benedicto Sérgio Lencloni, Prefeito Municipal de Jacareí,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

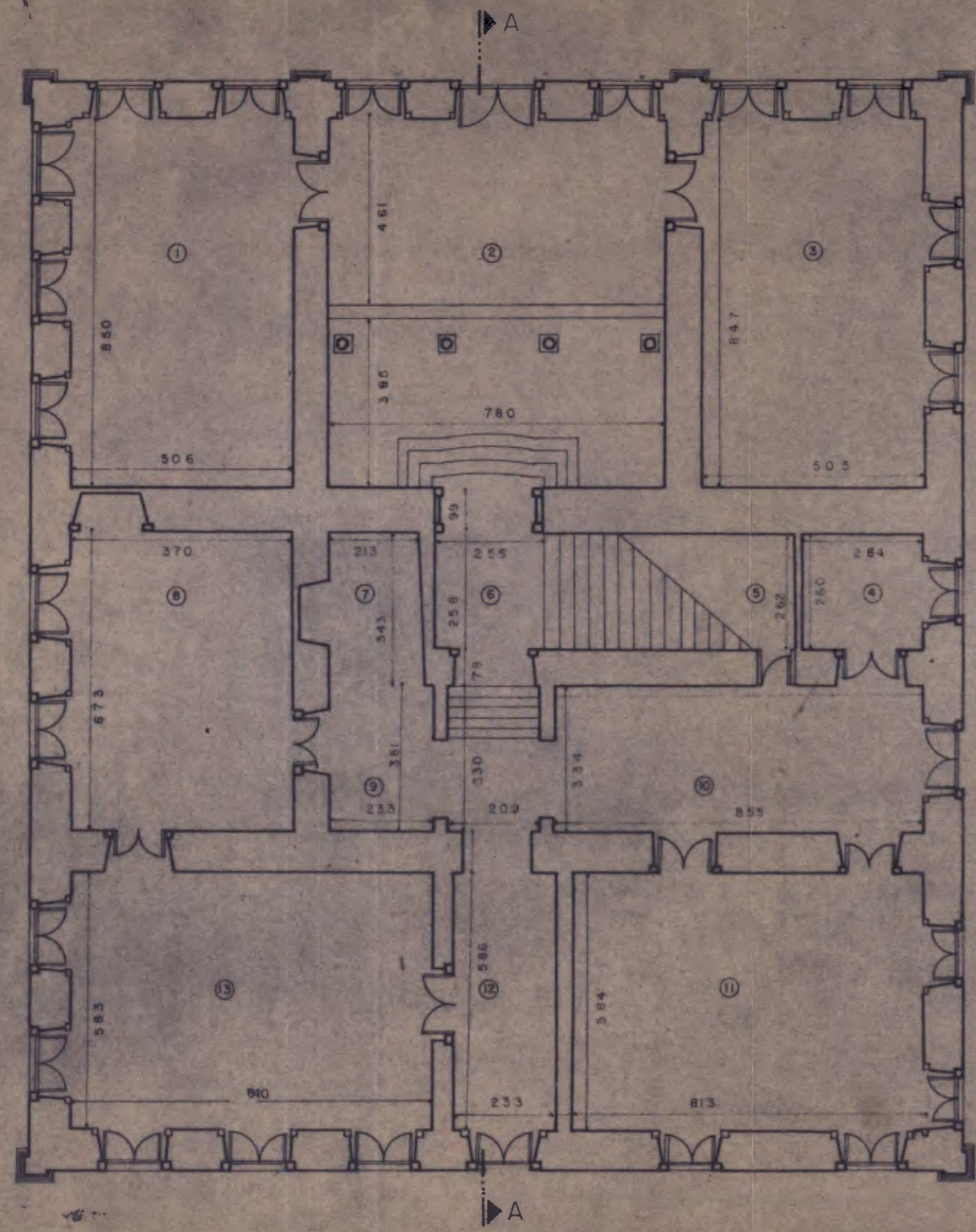
Nomear os Srs. Osmar de Almeida, Cassio Armani e Luiz José Navarro da Cruz, para integrarem, sem ônus ao município, a Comissão de Estudos para a Implantação do Museu de Jacareí, nomeada pela Portaria N.º 366, de 13 de fevereiro de 1978, em substituição aos Srs. Osiris Médice, Luiz Eduardo Taddel de Freitas e Sybill Pauline Haymann Dinslage.

Os serviços a serem prestados, serão considerados relevantes ao Município.

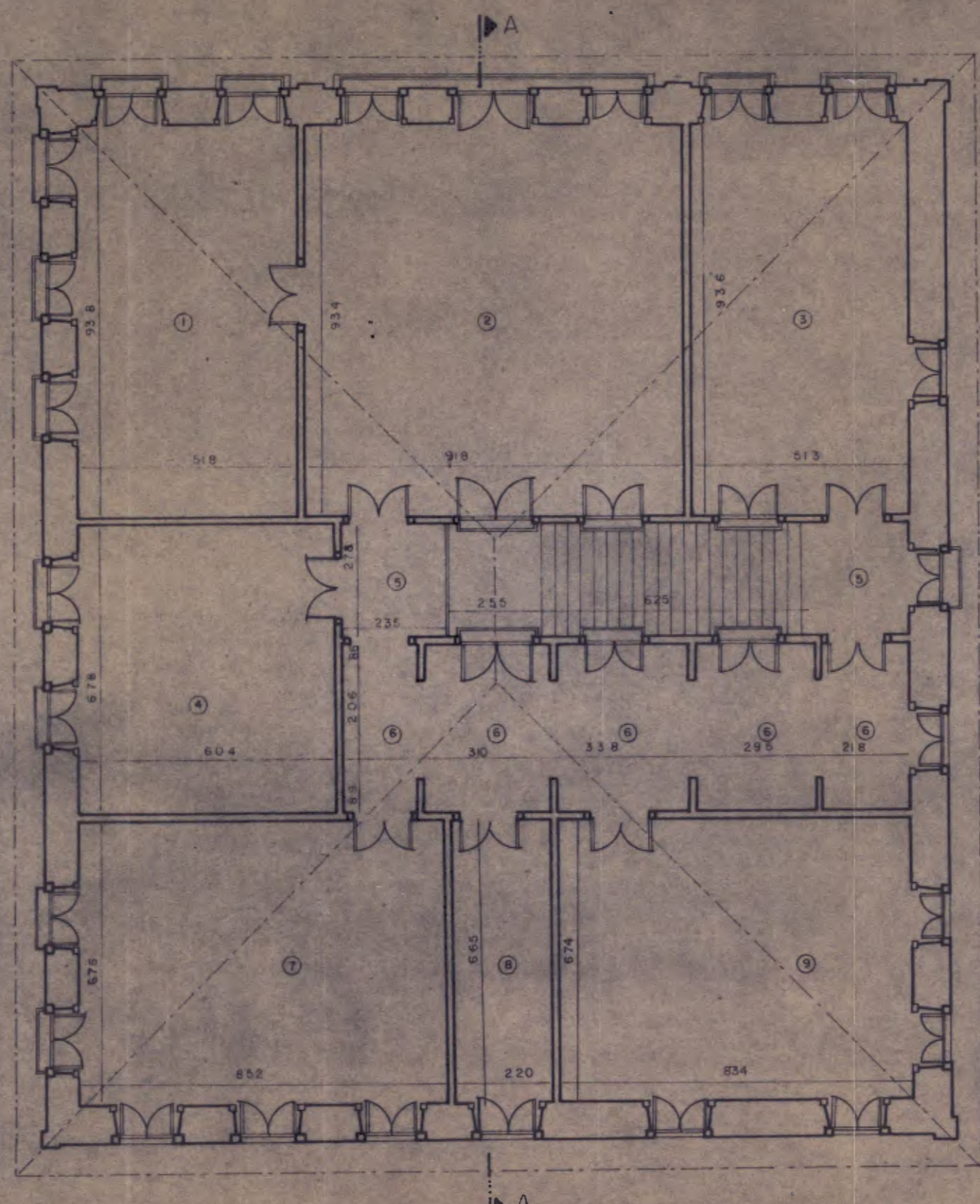
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 5 de abril de 1978

Benedicto Sérgio Lencloni
Prefeito Municipal



PLANTA PAV. INFERIOR



PLANTA PAV. SUPERIOR

CONDEPHAAT

LEVANTAMENTO METRICO ARQUITETONICO

JACAREI

"GRUPO ESCOLAR"

PLANTA CORTE E FACHADA

ESC 1:100

LEVANT. GUIHERME, NABIL e LUIS

DESENHO LUIS

ARQUITETURA E RESTAURAÇÕES S/C LTDA 74

28

27

28



FACHADA LATERAL DO GRUPO

CONDEPHAAT

LEVANTAMENTO METRICO ARQUITETONICO

JACAREI

"CONSERVATORIO MUSICAL" E "GRUPO ESCOLAR"

FACHADAS

ESC 1 100

LEVANT. ANDRADE, GUILHERME, NABIL E LUIS
ARQUITETURA E RESTAURAÇÕES

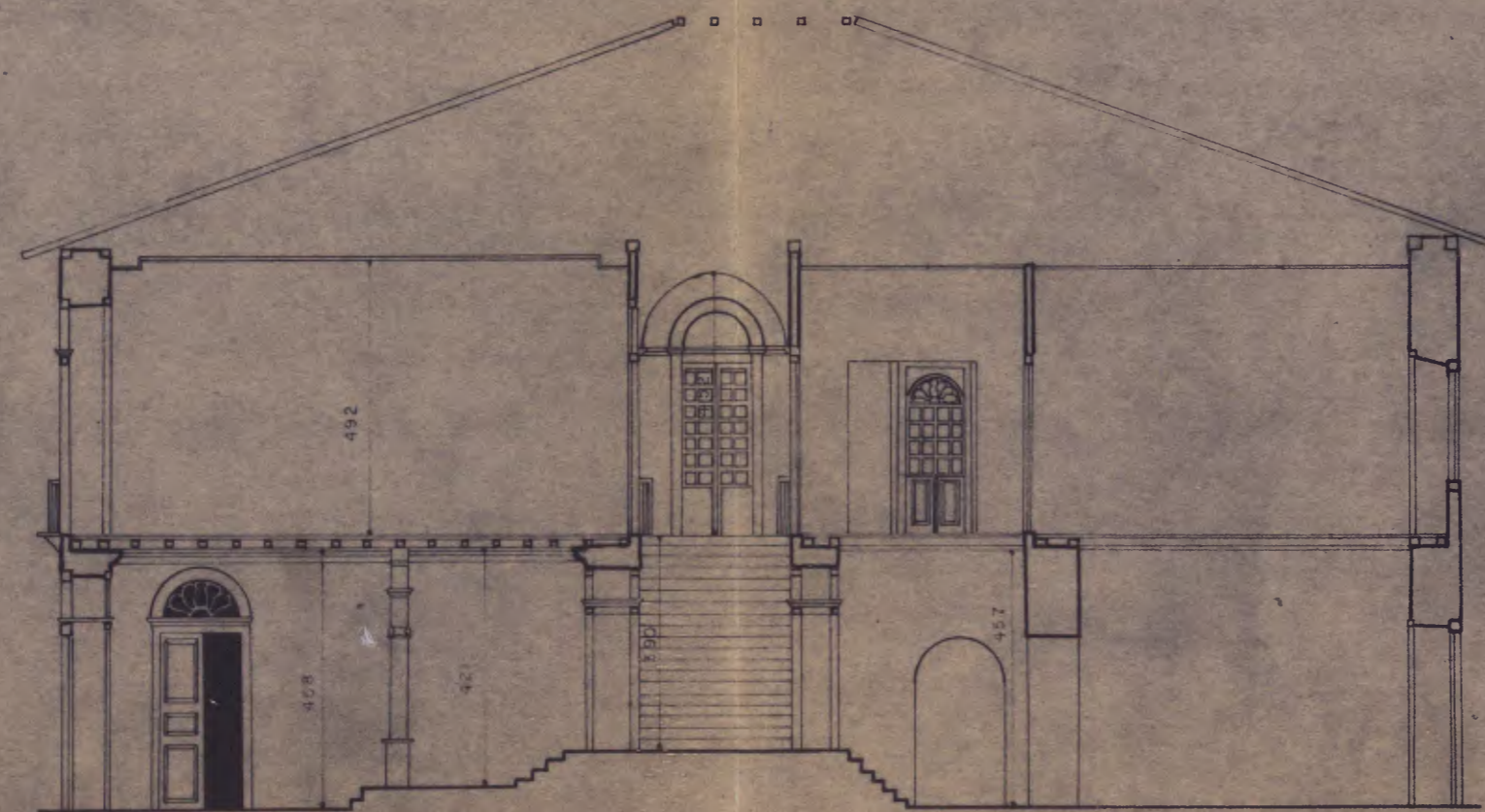
DESENHO MARIO
S/C LTDA 74

Doc. 4

29



FACHADA PRINCIPAL



CORTE A A

CONDEPHAAT

LEVANTAMENTO METRICO ARQUITETONICO

JACAREÍ

"GRUPO ESCOLAR"

FACHADA E CORTE

ESC. 1:100

LEVANT. NABIL, LUIS e GUILHERME

DESENHO: LUIS

ARQUITETURA E RESTAURAÇÕES S/C LTDA

74.30



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º *30*
do Proc. CONDEPHAAT n.º 20546 / 78 (a) *(4)*

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Assunto Estudo de tombamento do edifício à rua XV de Novembro nº 143, onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau "Coronel Carlos Porto", na cidade de JACAREÍ

A
Seção de Ativ. Complementares

*para remessa ao S. T. C. R.,
depois, retornar à S. E.*

S.E., em 26 de 04 de 19 78

[Signature]
JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Sr. Presidente do E. Conselho:

*Compreendo já foi feita a reunião em sessão
do E. Conselho, e a importância his-
tórica e documental deste imóvel de Jac-
aré, mas havendo necessidade de um
estudo comparativo com demais bôn-
-plantes da cidade. Este processo já
está instruído com plantas, fotos e
documentos suficientes ao entendimento
-to do quadro, tendo em seu visto o
pedido do imóvel.*

*Sede à consideração de V. S. por
os devidos fins.*

S.P. 28.4.78

[Signature]
Secret. Executivo Substituto

As Caus. Aziz Ali Jalur. para selatar,
N.º 1. 05/5/78

A
Secção de Adv. Complementares

RE. em de de 19

DR. GERALDO ROQUEIRA MOUTINHO
Advogado

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha de informação

_____ em de _____ de 19 _____

(a) _____



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 31

do PROC. CONDEPHAAT 20546 78 (a)

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Assunto Estudo de tombamento - Escola Estadual "Coronel Carlos Porto" - JACAREI.

São Paulo, 8 de maio de 1978.

Vejo com a maior simpatia o pedido de Tombamento de um dos mais notáveis edifícios da arquitetura imperial - dos meados do século XIX - na cidade de Jacareí, no médio vale do Paraíba, em São Paulo. Trata-se de um especime, dos mais nobres e significativos, da arquitetura urbana, ligada à primeira fase do ciclo do café. Mais do que simples representante de uma fase de construtivismo ^{urbano} ligada à fase econômica do café - no período escravista - o edifício em questão foi por dezenas de anos bem utilizado, em atividades de ensino. No instante em que representantes esclarecidos da comunidade urbana de Jacareí pretendem utilizar o edifício para um museu, julgo que o CONDEPHAAT, somando forças, deve tombá-lo e prestigiar a iniciativa de utilização cultural, que vem de ser decidida, em hora oportuna, pela Prefeitura Municipal de Jacareí.

SP 8/5/1978
J. M. S. S. S.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 32
do PROC. CONDEPHAAT n.º 20546/78 (a)

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Assunto Estudo de tombamento do edifício à rua XV de Novembro nº 143, onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau - "Coronel Carlos Porto", na cidade de Jacareí.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 380 DA SESSÃO DE 08.05.1978

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu pelo tombamento, de acordo com voto do Conselheiro Relator Aziz AB'Sáber. Deliberou-se ainda fornecer assessoria técnica no que tange à instalação do pretendido Museu.

S.E., 08 de maio de 1978.

CARLOS ALBERTO CERQUEIRA LEMOS
Secretário-Executivo em Exercício

/fac.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT. 20546 / 78 (a).....

Interessado Prefeitura Municipal de Jacareí.

Assunto Estudo de tombamento de edifício à rua XV de Novembro, nº 143, onde funciona a Escola Estadual de 1ª Grau "Coroneu Carlos Porto", na cidade de Jacareí.

Informação SE-20/78

Senhor Secretário

Tendo o Egrégio Conselho Deliberativo em sua sessão plenária de 08 de maio corrente, Ata nº 380, decidido ordenar o Tombamento do edifício sito à rua XV de Novembro, nº 143, na cidade de Jacareí, objeto deste processo, tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência a respectiva Resolução para assinatura se assim desejar.

S.E., 18 de maio de 1978.

CARLOS ALBERTO CERQUEIRA LEMOS
Secretário-Executivo - Substituto.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º *34 mb.*
do Proc. CONDEPHAAT. 20546 / 78 (a) MBG/mer.

Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Assunto Estudo de tombamento do edifício à Rua XV de Novembro n.º 143, onde funciona a Escola Estadual de 1.º Grau "Coronel Carlos Porto", na cidade de Jacareí.

Parecer n.º 91/78 - A.J.

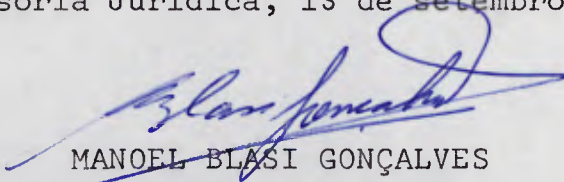
Senhor Secretário

1 - Cuida o presente processo de pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Jacareí, no sentido de ser tombado prédio naquela cidade, de propriedade da Fazenda Estadual, onde funciona uma escola pública, visando, futuramente, nele ser instalado o Museu Municipal.

2 - O CONDEPHAAT, considerando o pedido e louvando a iniciativa do Poder Público Municipal, decidiu pelo tombamento do citado edifício, por sua inegável importância histórica.

3 - O processo se nos afigura formalmente em ordem, estando a Resolução em condições de ser assinada por Vossa Excelência, se assim entender.

Assessoria Jurídica, 13 de setembro de 1978.


MANOEL BLASI GONÇALVES
Assessor Jurídico



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE 6 DE dezembro DE 1978

MAX FEFFER, SECRETÁRIO DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico e documental, o edifício sito à rua "XV de Novembro nº 143", na cidade de Jacareí.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o monumento em referência, para os devido e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, aos
6 de dezembro de 1978

MAX FEFFER
Secretário de Estado

| |
|----------------------|
| Publicado no D.O. de |
| 7, XII 1978 |

36
C1

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SÃO PAULO, 7 DE DEZEMBRO DE 1978

PÁGINA 71

Cultura, Ciência e Tecnologia

Secretário: MAX FEFFER

Gabinete do Secretário

Resolução de 6-12-78

O Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 1.º do Decreto Lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento de interesse histórico e documental, o edifício sito à rua «XV de Novembro n.º 143», na cidade de Jacareí.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o monumento em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º e 3º andares - CEP-01414

São Paulo, 15 de dezembro de 1978

Ofício SE-302/78
Proc. CONDEPHAAT 20546/78

Senhor Prefeito

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que por Resolução do Senhor Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial de 7 do corrente, foi Tombado como monumento de interesse histórico e documental o edifício situado à rua "XV" de Novembro, 143, nessa cidade.

Aproveitando o ensejo, cumpre-nos informar que na conformidade da legislação aplicável à espécie, especificamente a disposição contida no artigo 123 do Decreto nº.. 7.730, de 23 de março de 1976, nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida dentro do círculo com raio de 300 metros em torno de qualquer edificação ou sítio Tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado por este Conselho de



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia 38
✓

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 288 - São Paulo - Capital - CER-01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º e 3º andares - CEP-01414

- 2 -

OF.SE-302/78

Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação.

Juntamos a este exemplar contendo a legislação referente aos bens culturais do Estado e aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Senhor Doutor
BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
DD. Prefeito Municipal de
JACAREÍ



39

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Avenida Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º e 3º andares - CEP-01414

São Paulo, 28 de dezembro de 1978

Ofício GP-112/78
Proc. CONDEPHAAT 20546/78

Senhor Secretário

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que por Resolução do Senhor Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial de 7 do corrente, foi Tombado como monumento de interesse histórico e documental o edifício situado à rua "XV" de Novembro nº 143, na cidade de Jacaré, onde funciona a Escola Estadual de Primeiro Grau "Cel. Carlos Porto".

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, especificamente a disposição contida no artigo 120 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, o monumento Tombado não poderá ser destruído, demolido, mutilado ou alterado, nem, sem a prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, reparado, pintado ou restaurado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de alta estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

NESTOR GOULARTI REIS FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA
DD. Secretário da Educação do Estado de
SÃO PAULO



40
9

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda da Rua Eugênio de Lima, 286, São Paulo, Capital, CEP-01408~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º e 3º andares - CEP-01414

São Paulo, 28 de dezembro de 1978

Ofício SE-305/78
Proc. CONDEPHAAT 20546/78

Senhor Presidente

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que por Resolução do Senhor Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial de 7 do corrente, foi Tombado como monumento de interesse histórico e documental o edifício situado à rua "XV" de Novembro nº 143, na cidade de Jacareí, onde funciona a Escola Estadual de Primeiro Grau "Cel Carlos Porto".

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, especificamente a disposição contida no artigo 120 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, o monumento - Tombado não poderá ser destruído, demolido, mutilado ou alterado, nem, sem a prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, reparado, pintado ou restaurado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Senhor
DR. GILBERTO WAACK BUENO
DD. Presidente da Companhia de
Construções Escolares do Est. de S. Paulo
Av. São João, 1247



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º *11/11*
do *P. Cond. Phaset* n.º *20546/78* (a).....

Interessado

Assunto

**Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro**, para *visitar*
o edifício tombado tendo em vista
as medidas que vem sendo tomadas
pelos P.M. de Jacareí

S.E., em *02/03* *1978*

Moutinho
JOSE GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

em anexo Raphael Jordão,
para intermédios próximos
com o Prefeito de Jacareí.

STLR 5.3.78

[Signature]

Segue m juntadas nesta data, documento rubricadas sob n.ºs 42ª a 58
folha de informação

STCR em 18 de junho de 19 79

(a)

Caixa



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 42
do Proc. CONDEPHAAT n.º 20546 / 1978 (a)

Interessado Prefeitura Municipal de Jacareí.

Assunto Estudo de tombamento do edifício r.XV de Novembro, 143, onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau "Coronel Carlos Porto em Jacareí.

%

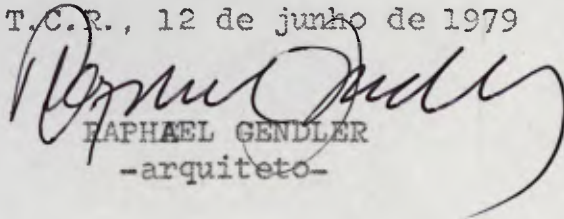
INFORMAÇÃO STCR - 36/79

Senhor Diretor Técnico.

Atendendo à determinação de fls. 41 estivemos em audiência com o Sr. Prefeito tendo como objetivo os termos do ofício nº 2373/78 GP da P.M. que está juntado na capa do "dossier" anexo.

O Sr. Prefeito considera ter havido má interpretação de sua parte quanto à legislação de tombamento deste CONDEPHAAT e nos entregou como justificativa o ofício nº 3162/79-DECA de 5 de junho de 1979 que pedimos seja juntado ao processo.

S.T.C.R., 12 de junho de 1979


RAPHAEL GENDLER
-arquiteto-



20546/78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

43

Em, 13 de dezembro de 1978.-

Ofício nº 2.373/78-GP

Senhor Secretário.

Com o presente venho à presença de V.Exa. para solicitar a não efetivação do tombamento do prédio da Escola Estadual de Primeiro Grau "Cel. Carlos Porto", pelas razões que a seguir passo a expor.

A solicitação inicial para tombamento data de fins de 1976, feita pela Câmara Municipal, em processo que recebeu o nº 10.008/76-SE (aps. GE 4.654/76). Com evolução dos fatos, decidi esta administração construir as suas expensas um novo prédio para a Escola "Cel. Carlos Porto", ao invés do Estado. Assim, foi elaborado um projeto aprovado pela CONESP e aberta a concorrência que se encerrará no próximo dia 15. O município investirá na obra, cerca de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), uma vez que, sendo construída em terreno contíguo ao velho edifício colonial, há um compromisso arquitetônico que envolve mais de um século de história. Em razão dos fatos narrados e dos compromissos financeiros assumidos pelo Município, é do nosso interesse que o edifício colonial passe a integrar o Patrimônio Histórico Municipal, que nele instalará o Museu Antropológico do Vale do Paraíba, sendo que um grupo de trabalho já vem há mais de um ano desenvolvendo os estudos sobre a instalação do mesmo.

Compreenderá V.Exa. que na proposta inicial o investimento seria do Estado, ao passo que agora é



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

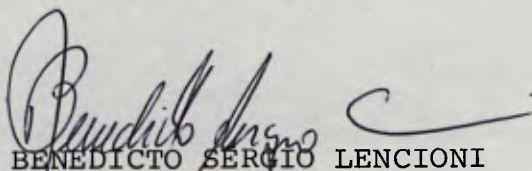
44

do Município. Se no primeiro caso o tombamento seria a medida adequada, no segundo, em entendimento com o Sr. Secretário da Educação, Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, existe interesse em permuta do prédio colonial com o novo edifício a se construir. Nenhum prejuízo irá advir com a não efetivação do tombamento, uma vez que o objetivo que é a preservação da memória arquitetônica e histórica será realizada, sem ônus para o Estado. Para o ano de 1979, já consignamos no orçamento a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para início da restauração que se faz necessária e urgente.

Assim, Senhor Secretário, creio ter justificado a V.Exa. as razões deste pedido, que, sem as explicações que foram alinhadas sucintamente, poderia ser mal compreendido.

Certo da atenção de V.Exa. e do atendimento desta solicitação, aproveito do ensejo para renovar-lhe os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
=Prefeito Municipal=

Exmo. Sr.

Dr. Max Feffer

DD. Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Av. Rio Branco, 1269

SÃO PAULO/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

45

Jacareí, 05 de junho de 1.979

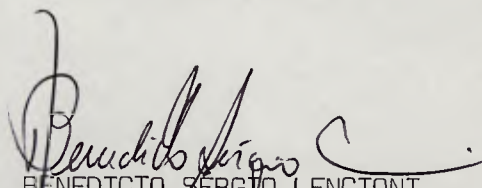
Ofício nº 3.162/79-DECA

Senhor Secretário:

Com referência ao ofício nº 2373/78-GP desta Prefeitura Municipal, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer seja tornado sem efeito aquela solicitação.

Aproveito do ensejo, para apresentar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
=Prefeito Municipal=

Excelentíssimo Senhor
Doutor Antonio Henrique da Cunha Bueno
Digníssimo Secretário da Secretaria dos
Negócios da Cultura do Estado de
SÃO PAULO - SP

slf

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

46

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/78

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberta a Concorrência Pública nº 007/78, para a construção de um prédio destinado à instalação de um Grupo Escolar, denominado ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "CORONEL CARLOS PORTO", sendo que o Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Suprimentos, / na sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, nº 73, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento da importância / de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo horário e endereço supra mencionados. O encerramento será às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 1978.

obs:- Área de construção:- 2.413,21 m².

Jacareí, 17 de novembro de 1978

Benedicto Sergio Lencioni
BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

Prefeito Municipal

publicar 03 (três) vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/78

BENEDICTO BÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA em aprêço, conforme especificações a seguir:

1.- OBJETO

A presente Concorrência tem por objetivo a execução das obras de construção de um prédio destinado à instalação de um Grupo Escolar, denominado ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "CORONEL CARLOS PORTO", e visa escolher o melhor proponente para a execução da referida obra, num total de 2.413,21 m² de área de construção, com fornecimento de mão de obra e material.

2.- RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo Fundo de Participação dos Municípios previsto no orçamento vigente e recursos orçamentários dos exercícios seguintes.

3.- DIPLOMA LEGAL

Esta Concorrência obedece ao disposto no Decreto Federal nº 200/67, Lei Federal nº 5456/68, Lei Estadual nº 89/72 e Decreto-Lei Federal nº 73.140/73.

4.- NORMAS ESPECÍFICAS

Constituem normas específicas e fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo 1 - Memorial descritivo;
- b) Anexo 2 - Caderno de Encargos; e,
- c) Anexo 3 - 13 (treze) plantas.

5.- FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura fornecerá através da Divisão de Suprimentos, mediante prova de recolhimento na Tesouraria Municipal da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), uma pasta contendo os elementos desta Licitação, / ber como todo e qualquer esclarecimento referente à mesma.

BN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

02

48

6. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- Somente poderão participar desta Concorrência os interessados que tenham adquirido a pasta;

6.2 - Os interessados na participação da presente concorrência deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, no Salão Nobre, à Praça dos Três Poderes, nº 73, até às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 1978, 02 (dois) envelopes fechados, os quais, além da razão social do Licitante e dos dizeres / "PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ", deverão conter, respectivamente, os seguintes dizeres:

a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/78 - Envelope de nº 01 - Documentação;

b) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/78 - Envelope nº 02 - Proposta.

7. - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Para participar da presente Concorrência, os proponentes deverão habilitar-se, fazendo prova através de documentação hábil (que deverá estar contida no Envelope nº 01) de possuir as seguintes condições:

1 - PERSONALIDADE JURÍDICA

Através dos seguintes documentos:

1.1 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, - acompanhado da ata arquivada da última Assembléia e da última eleição da Diretoria.

1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

1.3 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.4 - Ato autorizatório constitutivo da proponente ou procuração bastante, por instrumento público, com poderes especiais ao apresentante para recorrer, desistir de recursos e praticar os demais atos, destinados ao fiel cumprimento do mandato.

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

03

49

2 - CAPACIDADE TÉCNICA

Através de:-

2.1 - Registro no CREA e comprovante de pagamento da anuidade referente a 1978, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

2.2 - Relação da equipe técnica e administrativa da empresa, acompanhada do respectivo currículo;

2.3 - Indicação das instalações e do equipamento técnico adequado e disponível;

2.4 - Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos / com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, indicando o local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos da obra, serviço ou fornecimento;

2.5 - Prova de ter o proponente, no mínimo 02 (dois) anos de existência legal.

2.6 - Declaração em 3 (três) vias, de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução das obras para as quais for credenciada e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, não podendo invocar nenhuma circunstância como elemento impediante do perfeito cumprimento das obrigações que assumir.

3. - IDONEIDADE FINANCEIRA

Através de:-

a) Prova de Capital realizado e registrado de pelo menos Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros);

b) Último balanço e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas;

c) Faturamento do último exercício;

d) Dois atestados de estabelecimentos bancários (recentes - limite de 30 dias);

e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedido pelos Cartórios distribuidores da sede do interessado;

f) Certificado de Regularidade do INPS e do FGTS;

g) Certidão atualizada dos Cartórios de Protesto e distribuidores cíveis da sede do proponente;

RL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO" 04

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO 50

- h) Certidão Negativa de Imposto de Renda, de pessoa jurídica;
- i) Certidão Negativa de Impostos Municipais da séde do interessado;
- j) Prova de situação regular perante o programa de integração social (PIS);
- l) Prova de recolhimento do imposto sindical "empregados e empregador";

3.1 - Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

8. - DAS PROPOSTAS

8.1 - No envelope de nº 02 (dois) PROPOSTAS, os licitantes deverão apresentar datilografadas em 2 (duas) vias, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverão conter:

- a) Preço unitário e total para todos os serviços previstos neste Edital;
- b) Declaração expressa de que os preços cotados não sofrerão majoração no decorrer da execução da obra e de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias;

8.2 - Nos termos do disposto no artigo 36, / nº II, da Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1972, serão considerados inexequíveis e conseqüentemente desclassificadas as propostas de preços cuja redução percentual for superior a 10% (dez por cento) do orçamento base elaborado pelo órgão técnico competente da Prefeitura.

9. - DO EXAME DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, no dia e hora mencionados no item 6.2 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes de nº 01 (um) - Documentação.

9.2 - Abertos, passar-se-á à leitura, rubrica e exame dos documentos, podendo os concorrentes, nessa / oportunidade, apresentarem impugnações fundamentadas, as quais serão registradas em ata.

9.3 - Serão liminarmente excluídos da Concorrência os licitantes que não apresentarem os documentos exi

Red



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

05

54

gidos pelo Edital.

9.4 - Após o exame da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações decidirá quanto à admissão ou exclusão de cada licitante.

9.5 - Serão devolvidos aos licitantes desclassificados os envelopes de nº 02 (dois) PROPOSTAS - fechados, desde que não tenha havido impugnação ou após a sua denegação.

9.6 - Na hipótese de haver impugnação rejeitada pela Comissão, o licitante prejudicado poderá interpor recurso ao Prefeito no prazo de 03 (três) dias, com efeito suspensivo, ficando, nesse caso, adiada a abertura dos envelopes de nº 02 (dois) - PROPOSTAS - para nova data, fixada no ato.

9.7 - No mesmo dia e logo após a abertura dos envelopes de nº 01 (um) - DOCUMENTAÇÃO - se todos os licitantes, habilitados ou não, renunciarem à faculdade da apresentação do recurso, proceder-se-á à abertura dos envelopes de nº 02 (dois) - PROPOSTAS - ocasião em que todos os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros. Caso contrário, ficará transferida a abertura dos referidos envelopes para nova data, a ser fixada no ato pela Comissão Permanente de Licitações.

10. - DO JULGAMENTO

10.1 - A presente concorrência será julgada / pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a adjudicação ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a municipalidade.

10.2 - No julgamento das propostas serão levados em consideração, conforme o caso, no interesse do serviço público, as condições seguintes:

- a) - preços
- b) - condições de execução
- c) - capacidade técnica
- d) - capital
- e) - prazos

10.3 - Não serão levadas em consideração as propostas que:

a) basearem seus preços ou condições na dos outros licitantes, ou oferecerem vantagens sobre outras propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

06

52

b) forem subordinadas a qualquer condição não prevista no Edital.

10.4 - Fica reservado à Prefeitura o direito de optar pela proposta que, a seu exclusivo critério, melhor atenda aos seus interesses, podendo não aceitar a de menor preço, rejeitar qualquer delas ou todas por qualquer outro fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, bem como, anular a presente licitação / sem que tais atos impliquem em qualquer indenização ou compensação aos concorrentes ou recursos de qualquer espécie.

10.5 - Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, fará a adjudicação ao Licitante que houver apresentado a proposta mais vantajosa, / exarando os pareceres competentes, encaminhando o processo ao Sr. Prefeito Municipal para final decisão, homologação e credenciamento.

11. - DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

11.1 - Conhecido o resultado final da licitação, a firma vencedora será notificada para vir assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias.

11.2 - Adjudicada a Concorrência ao vencedor, este se obriga a apresentar, o Cronograma físico / das obras a serem executadas e suas respectivas etapas, devidamente compatibilizadas com o prazo de execução.

11.3 - As obras ficarão sujeitas à fiscalização do D.C.V. (Departamento de Obras e Viação) desta / Prefeitura, a fim de comprovar-se que na sua execução, - foram fielmente obedecidas as normas e padrões técnicos adotados pela Administração Municipal para as obras específicas, constantes deste Edital.

12. - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

A firma empreiteira deverá adotar todas as medidas necessárias, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando sempre responsável por qualquer consequência desses danos e acidentes.

13. - PREÇOS

13.1 - Nos preços das propostas que consti-

66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

07

53

tuirão a única e completa remuneração para os serviços e obras a que se referem, deverão estar incluídas todas as despesas, tais como: custos dos materiais necessários, / operações executivas, transporte dos materiais para os locais de aplicação, canteiros de serviço e realização / de ensaios, construção de vias de acesso, se houver necessidade, limpeza do terreno, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de máquinas e ferramentas, remoção de entulho, energia elétrica, sinalização, abastecimento de água, escritório e expediente, perdas e sobras, assim como todas e quaisquer despesas relativas às realizações das obras e serviços, inclusive as decorrentes das leis trabalhistas e demais encargos previstos na legislação vigente.

13.2 - A Prefeitura poderá, em qualquer ocasião, modificar os projetos, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços e obras, ficando o empreiteiro obrigado a manter os mesmos preços unitários de suas propostas.

14. - DOS SERVIÇOS IMPREVISTOS

Para eventuais serviços não previstos no projeto, serão compostos preços baseados nos preços unitários desta Concorrência, ou, em sua falta, / nos preços de tabela própria da Prefeitura Municipal.

15. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 - O prazo de início das obras será de 10 (dez) dias a partir da emissão da "Ordem de início das obras".

15.2 - O prazo para conclusão das obras será de 08 (oito) meses, a contar da data do recebimento da primeira ordem de serviço.

16. - CAUÇÃO

16.1 - O licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato com a Prefeitura, deverá depositar na Tesouraria da mesma a importância de 10% (dez por cento) sobre seu valor, cuja caução poderá ser realizada / em dinheiro, títulos da dívida pública do Estado ou da União, fiança bancária ou seguro garantia. Os títulos da dívida pública do Estado ou da União serão recebidos pelo seu valor nominal.

Ed.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

08

54

16.2 - A caução será restituída ao proponente vencedor, mediante requerimento em duas vias, noventa dias após o recebimento provisório das obras.

17. - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

17.1 - As medições serão realizadas no primeiro dia útil de cada mês, sendo a primeira em tempo / não inferior a 30 (trinta) dias da primeira nota de serviço.

17.2 - A Prefeitura terá 10 (dez) dias para processar as medições.

17.3 - Após as verificações e uma vez aprovadas, as medições serão encaminhadas com as respectivas faturas para pagamento, até 10 (dez) dias da data de recebimento, pelo D.O.V., após obter o visto, indispensável, do Departamento de Finanças da Prefeitura.

17.4 - A medição final deverá ser executada no prazo máximo de 15 dias após a conclusão das obras, / que deverão ser comunicadas por escrito pela empreiteira.

18. - DO CONTRATO

18.1 - Se a proponente vencedora se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, dentro do / prazo previsto no item 11.1, a Prefeitura poderá adjudicar a Concorrência à outra proponente, cuja proposta, a seu exclusivo critério, atender a seus interesses.

18.2 - Aplicar-se-á à segunda proponente, todas as condições previstas relativamente à vencedora da Concorrência.

18.3 - Ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital, as propostas técnicas e financeiras, os projetos, / memoriais descritivos e caderno de encargos constantes dos anexos 1, 2, e 3, as normas da ABNT, as especificações municipais e as leis que regulam a licitação.

18.4 - A Prefeitura poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial e de qualquer indenização, / nos seguintes casos:-

a) falência, concordata, ou manifestação de impossibilidade de cumprir as obrigações contratuais;

RL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

09

55

b) transferência de contrato a terceiros, sem anuência prévia da Prefeitura;

c) infração das cláusulas contratuais;

d) inobservância das instruções do Engenheiro Fiscal, dos projetos, do memorial, do caderno de encargos, e das demais especificações.

e) paralização das obras durante 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, a juízo da Prefeitura, ou redução de pessoal em serviço a nível que se torne incompatível com o desenvolvimento previsto das obras;

f) em qualquer caso de inadimplemento, poderá a Prefeitura rescindir administrativamente o contrato, incorrendo a contratada na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da perda da caução.

19. - GENERALIDADES

Prevalecerá o disposto no presente Edital sempre que houver antinomia entre este e os elementos a ele incorporados.

20. - RECEBIMENTO DAS OBRAS

20.1 - Após o recebimento provisório das obras, ficará a empreiteira, obrigada durante um prazo de observação de 120 (cento e vinte) dias a fazer, à sua custa, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura, / em consequência de vícios de construção, Findo esse prazo, dentro dos 20 dias seguintes, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará o respetivo termo.

20.2 - A empreiteira responderá pela solidez, segurança, e perfeição das obras e serviços executados, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

21. - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

21.1 - Não será admitida a participação / de consórcio de firmas na presente concorrência.

21.2 - Deverão ser colocadas nas obras, / pela empreiteira, placas indicativas das mesmas, com as dimensões e dizeres estabelecidos pela Prefeitura.

21.3 - Os casos omissos, não previstos /

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

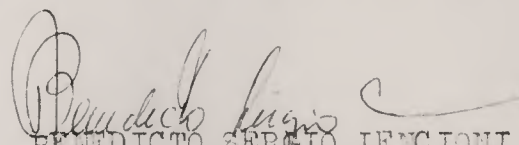
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

10

50

neste Edital, serão solucionados pelo Prefeito Municipal, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura.

Jacareí, 17 de novembro de 1978


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal



**SOLAR
GOMES LEITÃO
JACAREÍ-SP**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ABRIL 1983

Pedro Orlando - chefe de GAB.

(0123) 51.10.00

58

"Não se deveriam demolir edifícios ou conjuntos arquitetônicos remanescentes de culturas passadas, quando são realmente representativos de sua época e, como tais, podem ser de interesse geral e servir para a educação do povo".

(Carta de Atenas-Grécia, 1933)

A ARQUITETURA COMO DOCUMENTO HISTÓRICO

No entendimento popular, a palavra "documento" significa apenas o papel que comprova fatos ou esclarece situações, sendo, portanto, indispensável à compreensão de ocorrências as mais variadas.

Hoje, porém, o conceito de Patrimônio Cultural, além de outros elementos ligados aos usos, costumes, técnicas e conhecimento em geral, também abrange a produção do Homem - de papéis escritos, fotos e objetos, a bens móveis e imóveis, isto é, construções, não são as excepcionais ou raras, como também aquelas normais do dia-a-dia de uma comunidade; verdadeiros "documentos" sociais, comprovando o "saber" e o "fazer" do Homem, cujo estágio cultural se deseja conhecer e preservar com a finalidade de guardar sua memória.

Nesse sentido, a preservação dos monumentos históricos ressalta-se, em primeiro lugar, pelo seu interesse científico e pela reconstrução da história; em segundo lugar, porque eles se fazem sempre presente, servindo como referencial e reflexão às atitudes e às decisões a serem tomadas.

A REGIAO VALEPARAIBANA

Zona de penetração bandeirista, o Vale do Rio Paraíba foi, desde o século XVII, região de passagem, frequentada pelos paulistas que buscavam Índios, depois ouro e pedras preciosas no "sertão".

Logo, criaram-se núcleos de povoamento na região, que serviam também como pontos de abastecimento para a população das Minas.

Jacareí era o primeiro pouso importante para quem vinha de São Paulo e foi aqui que em 1652 Antonio Afonso e seus filhos se estabeleceram para formar uma povoação.

Dedicando-se à cultura de subsistência e ao comércio de pequena parte da produção, Jacareí como os demais povoados da região, era, porém, muito pobre. Dela, assim se referiu D. Antonio RolimTavares Conde de Azambuja, em 1751: "Daqui fui dormir a huma fazenda dos Padres do Carmo e no outro dia em Jacarahy que é, também, fallando mal, villa. Terá meia dúzia de casas tão pobres, que a Câmara me esperou de capote". Posteriormente, nos últimos decênios do século XVIII, a Capitania de São Paulo intensificou o plantio de cana e o fabrico de açúcar e de aguardente. Embora Jacareí tenha se constituído em centro importante desses produtos, a ponto de possuir cerca de 56 engenhos, conforme ates-

tam documentos da época, o plantio da cana serviu de infra-estrutura para o cultivo do café.

A CAFEICULTURA

A prosperidade do Vale do Paraíba, bem como seu povoamento, acentuaram-se na segunda metade do século XIX: o café iniciava sua expansão pela região, que logo se transformou no principal centro econômico do país.

A cultura cafeeira possibilitou grande luxo e requinte. O contato intenso com os portos de Paraty e Rio de Janeiro, por onde o produto era exportado e por onde entravam as modas e os objetos de luxo vindos da Europa, foi modificando a vida dos habitantes do local.

O fazendeiro de café não vivia apenas em sua fazenda. Ele geralmente se dedicava a outros afazeres ligados à cafeicultura, comercializava o produto, era dono de bancos, além de algumas vezes ser comerciante e mesmo industrial.

Desse modo, a sua morada urbana adquire grande importância.

Enquanto os antigos usineiros de açúcar apenas se preocupavam com suas casas de fazenda, o fazendeiro de café constrói também moradas na área urbana.

Nas vilas e cidades paraibanas houve intensa fe

bre de edificação, muitas delas seguindo as modas europeias, outras utilizando técnicas tradicionais, como é o caso do Solar Gomes Leitão.

O CORONEL GOMES LEITÃO

Português de nascimento, o Alferes João da Costa Gomes Leitão salientou-se como figura de / projeção na vida jacareense.

Como quase todos os fazendeiros da época, era dedicado à vida política, posicionando-se como ardoroso monarquista e escravocrata. Juiz Municipal, Membro da Câmara, eleitor nº 08 da Parochia de Jacarehy, portador de título da Guarda Nacional, negociante, era figura de fama e homem de reconhecida nomeada.

Dele, assim se refere Antonio Gomes de Azevedo Sampaio, em seu livro "Abolicionismo (1890)" - "Todos sabem que o maior traficante de escravos que teve a província de São Paulo foi o celeberrimo João da Costa Gomes Leitão, que deixou uma fortuna grande que dá hoje para tudo, até para torcer a Justiça.

O SOLAR

Como as demais habitações urbanas construídas no século passado pelos fazendeiros do Vale do Paraíba, a do Cel. Leitão vem demonstrar a importância da vida familiar no período. Moradas imensas, sob a jurisdição do "pater-familial", serviam de abrigo a toda uma parentela.

Familiares e agregados giravam em torno dessas / grandes casas de morada, abertas a quem tivesse com o proprietário laços de parentesco ou amizade.

Com relação ao prédio, assim se referiu Antonio Augusto Zaluar em 1861. "dentre os prédios que merecem atenção pela sua regularidade e bom gosto, devemos notar a elegante casa do Sr. Leitão, acabada com todo o esmero, e cujos pintados e / dourados salões poderiam receber com orgulho a sociedade mais seleta da capital do Império". (Peregrinação pela Província de São Paulo).

Após a morte do Cel. Leitão em 1879, passou o / imóvel às mãos de seus herdeiros até ser adquirido, em 1895, pelo Estado, para instalação do Grupo Escolar Carlos Porto.

Inicialmente, funcionou no local apenas a seção feminina, inaugurada em 1896. Durante certo período, apenas o pavimento inferior foi ocupado, sofrendo o prédio profundas alterações.

Atualmente, após sua desativação como Escola, /

estã sendo restaurado para sediar o Museu de An-
tropologia do Vale do Paraiba.

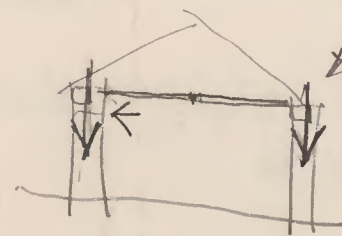
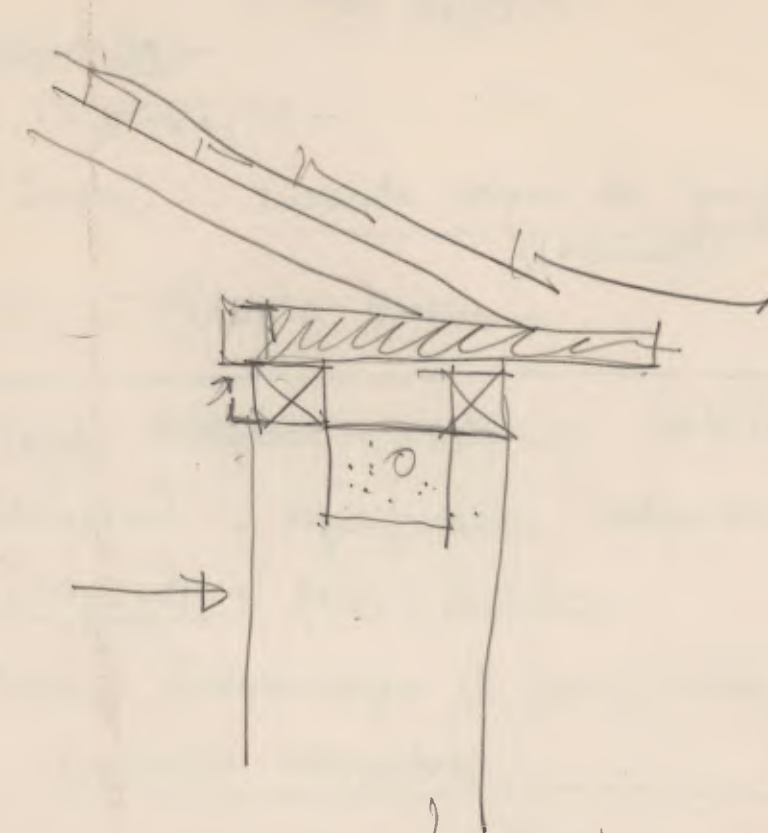
Em tãrmos de arquitetura e estilo, apresenta o
edificio um conjunto de caracteres que poderia-
mos definir como sincretismo, misto de colonial
e imperial neo-clãssico, formando uma obra de /
notãvel valor artĩstico e real valor cultural.

REVITALIZAÇÃO

Pelo seu valor como documento de uma ěpoca, o
Solar foi em 1978 tombado pelo CONDEPHAAT. No
mesmo ano, passou a pertencer ã Prefeitura Muni-
cipal de Jacareĩ que por sua vez o doou para a
Fundação Cultural de Jacareĩ para nele ser ins-
talado o Museu de Antropologia do Vale do Paraĩ-
ba.

Mostrando uma maneira de ser e de viver de de-
terminadas categorias sociais, o edificio revit-
alizado vai ser usufruido pela comunidade vale
paraibana, participando assim da vida da socie-
dade contemporãnea.

A revitalizaçãõ, permitindo a introduçãõ de um
novo uso para o edificio como Museu, serã uma
oportunidade para reunir as diferentes repre-
sentações de artefatos dos diversos perĩodos /
que constituĩram o desenvolvimento da vida de
toda a regiãõ valeparaibana.

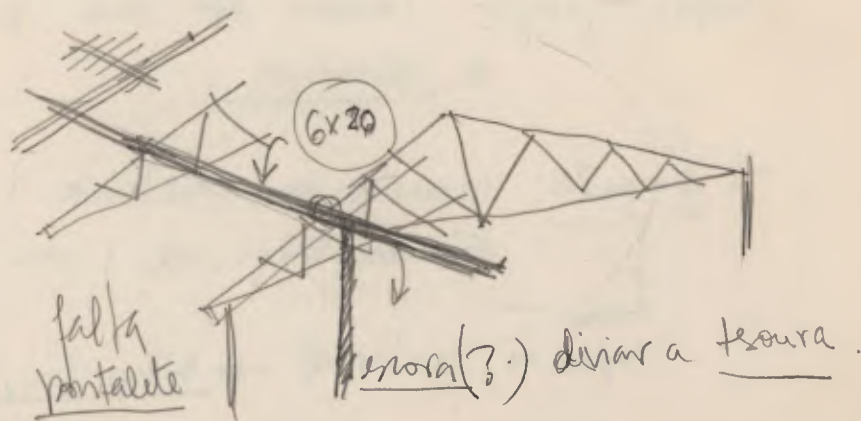
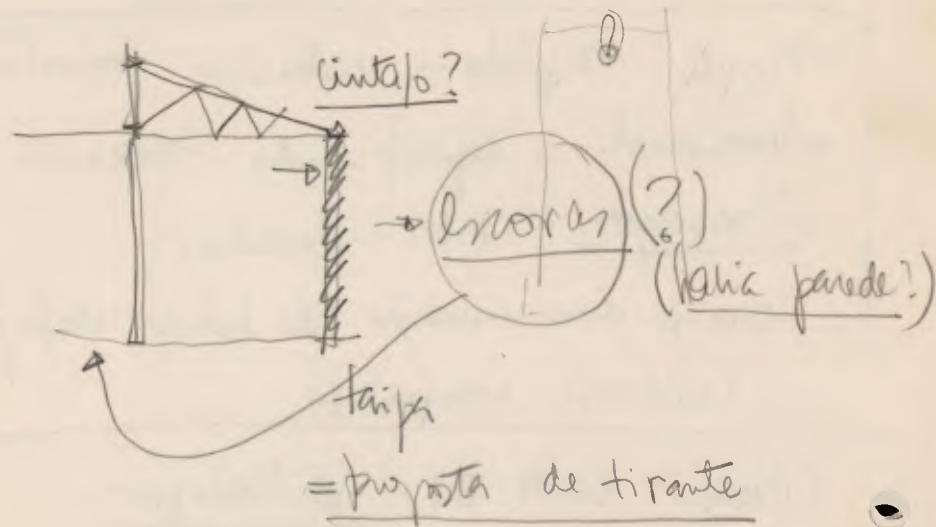


- concreto - ? deflexãõ
cinta / tensor ? 5cm

= madeira cobertura -
barras -
vãr tãnu o vãr?

Possibilidães do DOP - calcular.

→ arquiteto - Loudephat - superintendente -
 → projeto Louisa.
 → S. Personal - Prefeitura -
 2 Verba
 engenheiros
 e pês. -



Dados Tipológicos

Construção em dois pavimentos úteis para programa residencial de início, no estilo neo-clássico típico do Ecletismo paulista, vinculado dos construtores e arquitetos imigrantes trazidos / pelo café.

Dados Técnicos:

Construção de taipa de pilão em suas paredes externas e algumas internas estruturais, existindo repartições de taipa de mão. Os gradis das / varandas são de ferro batido.

FICHA TÉCNICA

Denominação:

Grupão

Solar dos Leitão

Localização:

Rua 15 de Novembro, esquina com Rua Leitão

Dados Cronológicos:

Início da construção: 1857, como se supõe pela inscrição no arco pleno da porta principal.

Reformas de Adaptação:

Várias, a partir de 1895, quando se transformou em Grupo Escolar. Desde 1981, está sendo restaurado para sediar o Museu.

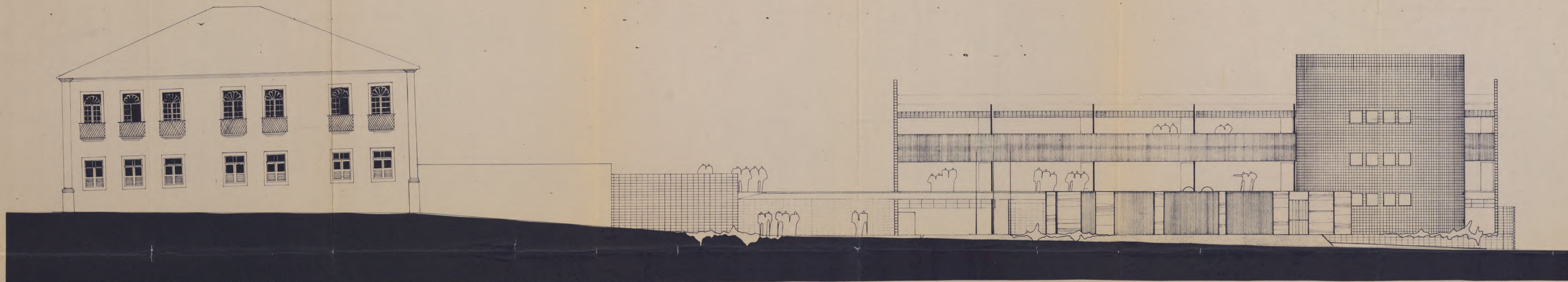
Data de Tombamento:

Em 07/12/1978-

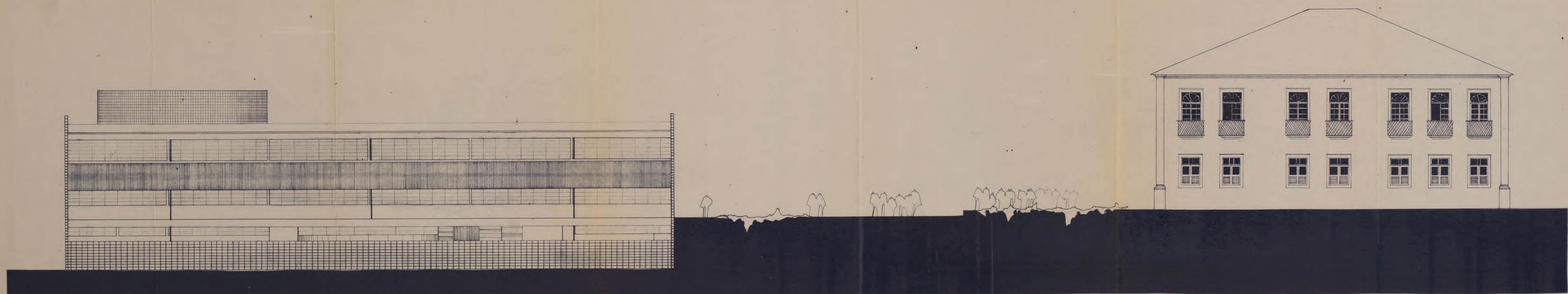
Fundação Cultural de Jacareí

Prefeitura Municipal de Jacareí

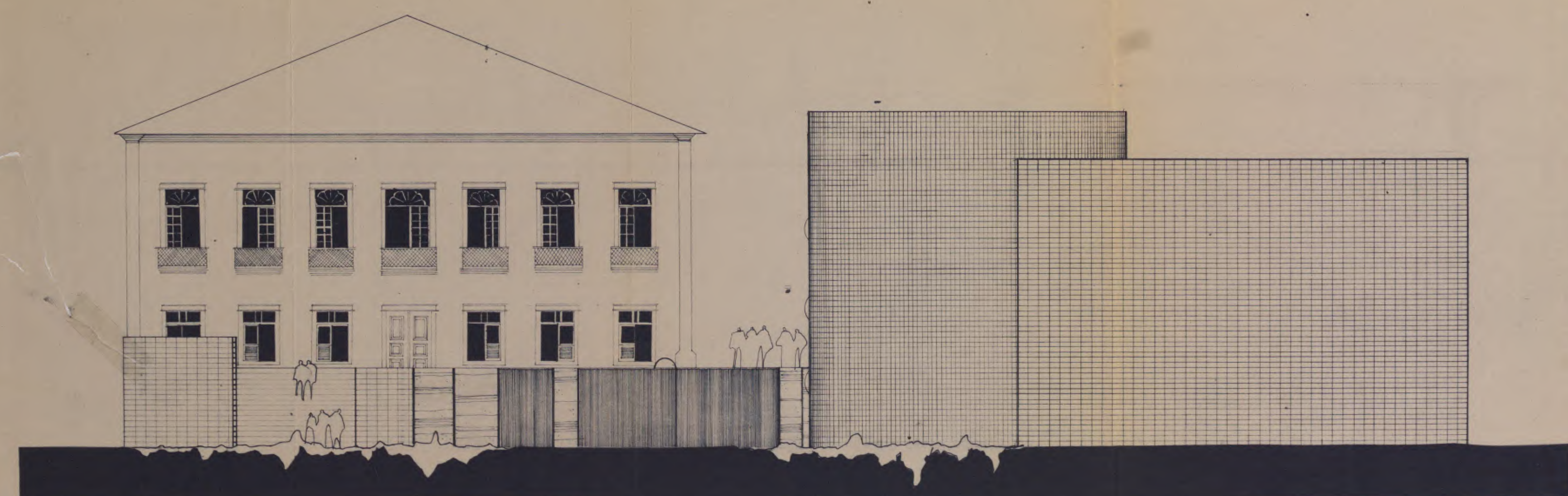
Pesquisa e texto: Osmar de Almeida



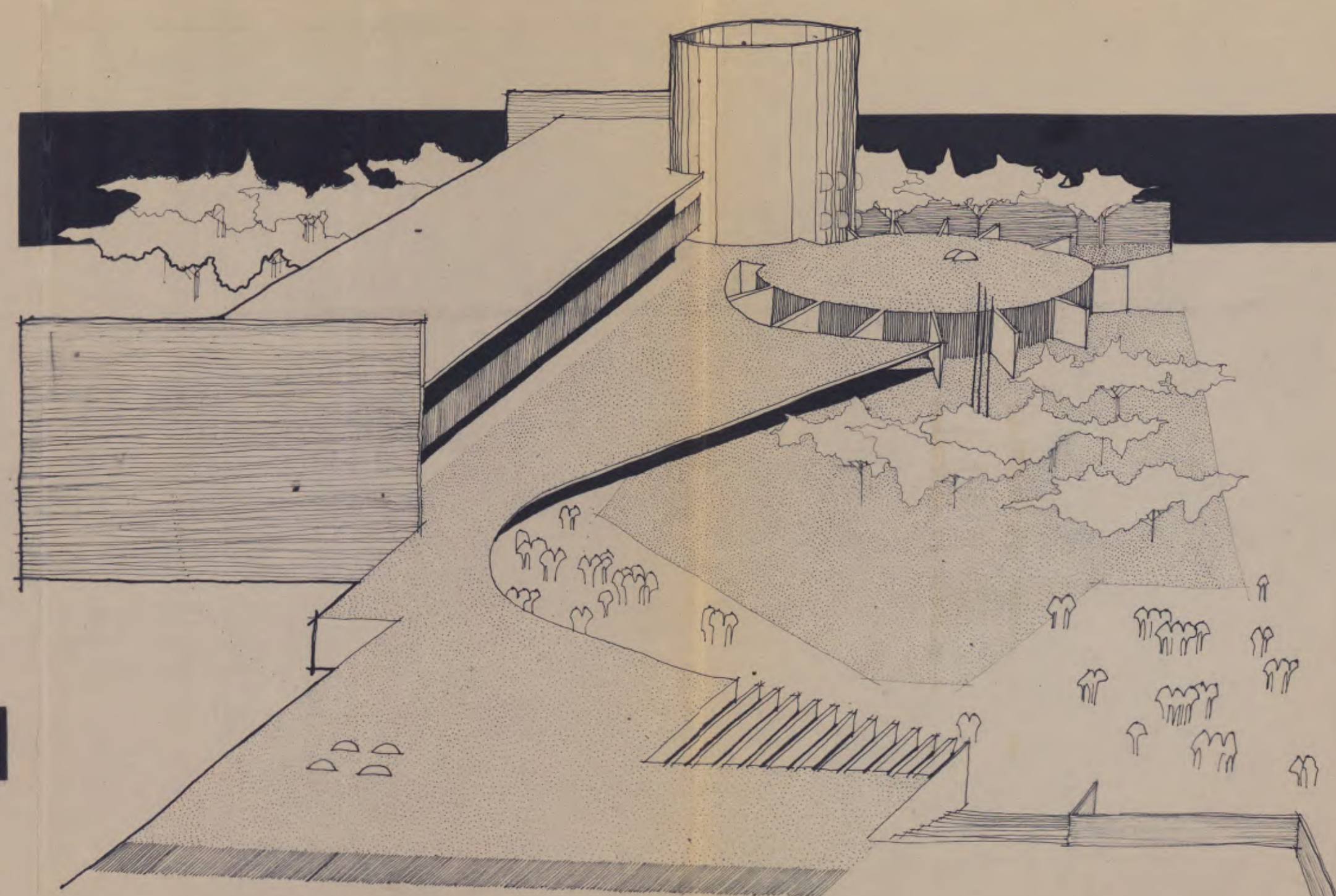
VISTA A - RUA LEITÃO



VISTA B



VISTA C



PROJETO COMPLETO
 PROJETO DE EXECUÇÃO - GRUPO ESCOLAR CEL. CARLOS PORTO
 RUA LEITÃO

F 05

DATA 10/78
 ESCALA 1/100
 ESCALA GRÁFICA

JACAREÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
 LOCAL: PRANÇO DOS TRÊS PODERES DA CATEDRAL
 BRANCO, TEL. 51.000, JACAREÍ - SÃO PAULO
 GOVERNO BENEDITO SÉRGIO LEVONI

SITUAÇÃO DO TERRENO

PROJETO ARQUITETÔNICO
 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 ARQUIT. TÚLIO CESAR NAVES SILVA
 CREA 48.002
 ARQUIT. JOSÉ ROBERTO NAVES SILVA
 CREA 122.814/SP
 DES. ROBERTO MESSAS DE MORAES

REALIZAÇÃO-OBRAS
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
 ENGENH. OSWALDO CORAT JUNIOR
 CREA 68.881/SP
 ENGENH. FRANCISCO AMÉRICO LANKELMO
 ENGENH. LUIS ROBERTO LEITE DE SOUZA
 ARQUIT. POLZAMY PEREIRA DA SILVA



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 58

do PROC. CONDEPHAAT n.º 20546 / 1978 (a)

Interessado Prefeitura Municipal de Jacareí

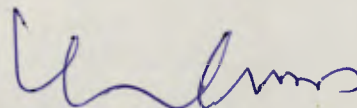
Assunto Estudo de tombamento do edifício à r.XV de Novembro, 143, onde funciona a E.E. de 1º Grau "Coronel Carlos Porto". Jacareí

INFORMAÇÃO STCR - 89/79

Senhor Diretor da Secretaria Executiva:

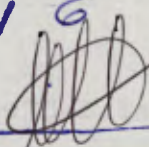
Na abertura deste processo o Prefeito de Jacareí solicita o tombamento do imóvel onde funciona a Escola de Primeiro Grau Coronel Carlos Porto. Depois dos trâmites normais e de informações esclarecedoras, o referido imóvel é tombado em 6 de dezembro de 1978, fato que deveria ser de regosijo ao referido alcaide. Depois de março do corrente, envia-nos aquela autoridade um ofício (não sabemos porque, ficou tal documento solto, apensado à capa com um clips, não tendo sido protocolado) onde diz que está a construir um novo edifício escolar em convênio com a Conesp e pede o destombamento do imóvel. - Esse ofício tem data de sete dias após o tombamento e, ainda não sabemos porque, não foi respondido. Para todos os efeitos, nosso silêncio correspondeu à anuência deste CONDEPHAAT às - obras programadas, que já foram iniciadas e estão nas fundações pois somente agora é que o arquiteto Raphel Gendler dirigiu- -se àquela cidade, constatando o fato. Pessoalmente, julga- mos nada devesse ser construído no quintal da referida escola mas, dado o fato consumado, solicitamos do E. Conselho orienta- ção a respeito.

S.T.C.r., 18 de junho de 1979


CARLOS LEMOS
DIRETOR - TÉCNICO

Ao E. Conselho Deliberativo
solicitando orientações a respeito

S.E., em 19/6/1979



ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT

Ao Snr. Conselheiro
Pedro Brasil Paudecali
para relatar

S. Paulo 20/6/79

Impronta

Segue , juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha de informação

em de _____ de 19 _____

(a) _____



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º 20.546 78 (a).....

Interessado

Prefeitura Municipal Jacareí

Assunto

Estudo Tomb. edif. Jacareí

1

No documento de fls. 3/4, datado de 13 de abril de 1978, o Sr. Prefeito de Jacareí propõe a abertura de tombamento do imóvel n. 143 da Rua XV de Novembro, daquele Município. Solicita, também, a elaboração de minuta de parecer relativo ao pedido objeto do tombamento.

O pedido foi tombado por ato publicado no dia 7 de dezembro de 1978.

No que tange ao parecer nada prosperou.

Pelo ofício 2373/78, a Prefeitura pede o desentombamento do prédio. Este ofício, conforme informações STCA 89/79 não foi protocolado,



Folha de informação rubricada sob n.º.....

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

2

Tendo ficado "apensado à capa com um clips."

a ps.45 (of. 316T/79) do mesmo governo local ^{pede seja} tornar sem efeito a solicitação de desdobramento.

Entretanto, já iniciado o processo de tombamento, em 17 de novembro de 1978, foi publicado edital de concorrência pública pela Prefeitura Municipal para ser construído no terreno do imóvel em fase de tombamento um prédio para instalação de grupo Solar.

A construção referida já está em



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado

Assunto

andamento, o que significa que a comissão se realizou e foi assinado contrato com a firma contratante.

O Plenário só agora tomar conhecimento do ofício de fls. 43/44 e 45 e das obras já iniciadas

No processo não há informações técnicas que melhor esclareça a coisa quanto interferência das obras em andamento no bem tratado.

Assim, somos de parecer que volte o processo ao STCR para informar melhor a fim de que



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do.....n.º...../..... (a).....

[Handwritten signature]

Interessado

Assunto

4

se manifesta com segurança.

Sala de Sessões, 2/04/1975

[Handwritten signature]

Secretaria



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 63
do PROC. CONDEPHAAT. n.º 20.546/78 (a) 63

Interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI.**

Assunto **Estudo de tombamento do edif. à r. XV de novembro, 143 onde funciona a E.E. de 1º Grau " Coronel Carlos Porto" JACAREI.**

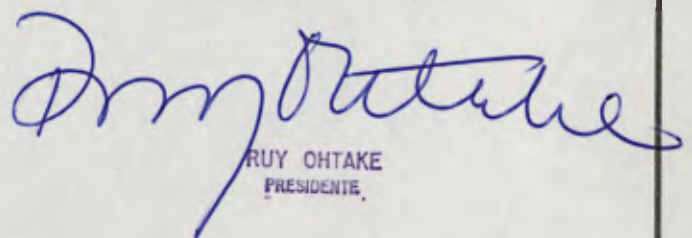
Ao Senhor Diretor da Secretaria Executiva do CONDEPHAAT

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 421 DA SESSÃO DE 02.07.1979.

O Egrégio Colegiado decidiu, de acordo com voto do Conselheiro Relator Pedro Brasil Bandecchi, pela conversão do julgamento em diligência a fim de que o Serviço Técnico de Conservação e Restauro melhor esclareça quanto à interferência das obras em causa no bem tombado.

G.P., 02 de julho de 1979

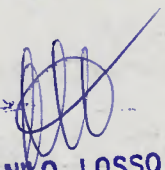

RUY OHTAKE
PRESIDENTE.

/fac.

Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro

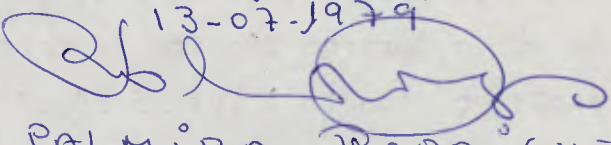
*em atenção à
solicitação da
síntese de p. 63.*

S.E., em 10 / 7 / 1979


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT

*inscrito no Livro do Tombamento
Histórico n.º 1, sob o n.º 127,
pag. 23, dia 13 de julho 1979*

13-07-1979


PALMIRA RODRIGUES
ENC. DE SETOR

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricado _____ sob n.º _____
folha de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 64

do Proc. C) NDEPHAAT 20546, 1978 (a) n.º

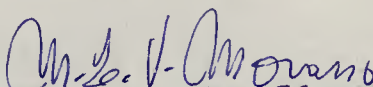
Interessado Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto Estudo de tombamento do edifício r. XV de Novembro, 143, onde funciona a E.E. 1º Grau W "Coronel Carlos Porto" na cidade de Jacareí.

Senhor Diretor Técnico

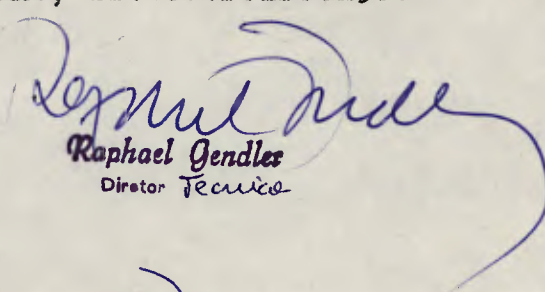
O presente processo encontra-se nesta STA por engano, conforme despacho do Senhor Diretor de Divisão da Secretaria Executiva, de 10/07/79. Encaminhamos o mesmo a este STCR.

S.T;A., 29 /janeiro/1979


Maria de L. Vasc. Morano
Chefe Seção Substa.

Ao arquiteto José Rodrigues, atual encarregado da fiscalização técnica da região para - informar tendo em vista os termos da síntese de decisão do E. Conselho Deliberativo, fl. 63.

STCR., 22. fevereiro. 1980


Raphael Gendler
Diretor Técnico



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º *65*.....

de Proc. CONDEPHAAT.º 20546/78..... (a).....

Interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Assunto **Estudo de tombamento do edifício à rua XV de novembro nº 143 onde funciona a Escola Estadual de 1ª grau Coronel Carlos Porto. Em Jacareí.**

INFORMAÇÃO STCR nº 01/80

Senhor Diretor Técnico,

Atendendo à solicitação do Sr. Presidente do Egrégio Colegiado, temos a informar que a nova construção do "Colégio Carlos Porto", em terreno aos fundos do monumento tombado, não apresenta nenhuma agressão visual ao mesmo, levando - ~~se~~ em conta tratar - se de obra arquitetônica de linhas atuais, cujo gabarito não excede do monumento, formando com o mesmo, um conjunto que testemunha dois períodos arquitetônicos distintos.

S.T.C.R., em 15/março/80.

JR Fabricio Jr.
JOSE RODRIGUES FABRICIO JUNIOR
- Arquiteto -

66
EVA



VISTA FRONTAL DO BEM TOMBADO



VISTA POSTERIOR DO BEM TOMBADO MOSTRANDO
A NOVA CONSTRUÇÃO COM UMA LAJE JÁ CON-
CRETADA.

67
C



ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO TELHADO:
1- VISTA POSTERIOR



2- VISTA FRONTAL

Ono Jacareí

SEPEDOC

U

(W. Florita)
No Rec.
22.04.80
1980

SETOR DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

Dep. de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Jacareí

"DEFENDER O NOSSO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO E ALFABETIZAÇÃO"



A frase é do escritor paulista Mário de Andrade. Ela faz parte de uma carta que o escritor enviou a Paulo Duarte, há exatamente 43 anos, parabenizando-o pela campanha "Contra o Vandalismo e Extermínio", que o jornalista (e na época Deputado) vinha fazendo em prol de um maior zelo pelas capelinhas toscas e casarões bandeiristas de São Paulo. Era o ano de 1937 e crescia no País uma consciência do valor das coisas do passado, de nosso patrimônio cultural.

Que vem a ser, todavia, Patrimônio Cultural?

Se aceitarmos o conceito do Professor Hughes-Varine Bohan, Diretor da ICOM - (International Council of Museums) da UNESCO, da existência de três componentes no patrimônio cultural, des-

taçaremos o seguinte: Inicialmente há o patrimônio de origem natural, a saber, o quadro da vida do Homem, herdado de gerações que construíram um meio-ambiente para si. Há depois o patrimônio que provém da ciência e do conhecimento, o grande patrimônio espiritual da humanidade. E, finalmente, há os artefatos, isto é, todo produto direto da ação do Homem: utensílios, adornos, aldeias, cidades, etc.

Fazendo nossa, as palavras de Goethe, poderíamos dizer que: "O Homem não se conhece a não ser na medida em que conhece seu mundo; e não encontra o mundo a não ser em si mesmo".

Foi baseado nesses conceitos e com o objetivo de tornar real o velho sonho de muitos jacareenses de dotar a cidade de um Museu, que um grupo, formado em sua maioria por estudantes desta cidade, contando com o apoio da Dra. Waldisa P. Rúsio, museóloga do Estado e delegada no Estado de São Paulo, do Conselho Internacional de Museus, da UNESCO, resolveu oferecer ao Prefeito Benedicto Sérgio Lencioni, subsídios para a sua implantação.

Tendo por ideal criar um Museu que, fugindo dos padrões tradicionais reunisse como acervo principal, em suas dependências exatamente os hábitos e costumes que, a uma determinada época, a um determinado estágio da sociedade humana, foram capitais para a sua sobrevivência e sua evolução, resolveu o grupo propor a criação de um Museu Antropológico, de caráter Regional. Nasceu aí a idéia do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba, propondo-se principalmente a reunir séries sistemáticas de documentos materiais de experiências humanas diversificadas, referentes às mais diversas épocas da Região, de

maneira a facilitar a compreensão e a inteligência do Homem Valeparaibano, por intermédio da reflexão sobre os artefatos, monumentos e obras de arte que suas mãos produziram, difundindo seus dados por todos os meios de comunicação (exposição do acervo, seminários, conferências, simpósios, etc.), para que sejam utilizados como patrimônio de cultura comum à toda coletividade.

Em síntese, o futuro Museu de Antropologia deverá ter por escopo ser espelho, onde o Homem Valeparaibano possa ver, refletir e posicionar-se sobre o futuro.

Assim, através do Decreto nº. 202/78, de 19 de outubro de 1978 foi criado o SEPEDOC, Setor de Pesquisa e Documentação, agregado ao Departamento de Educação e Cultura, o qual, após sua efetivação, preocupou-se principalmente com o estudo e a coleta de materiais representativos das diversas manifestações culturais do Homem do Vale do Paraíba, visando a organização do futuro Museu de Antropologia. O SEPEDOC, é portanto, o centro vital do Museu, responsável por sua dinâmica e implantação. O núcleo originador do centro cultural nasceu com força latente; e, para que cresça nesse mesmo padrão de origem, necessitamos unir esforços comuns que nos permitam enfrentar o desafio de hoje, com esperança plena de acerto para sua real concretização no futuro.

As atividades do SEPEDOC tiveram seu início com o levantamento das disponibilidades locais, devendo encontrar seu clímax na produção e interação dos membros da comunidade Valeparaibana. Como afirma John Berger: "Uma pessoa ou classe que desconhece seu próprio passado tem menos liberdade para decidir o que fazer, que uma pessoa ou classe que tenha sido capaz de situar-se na história". Os boletins que se seguirão representam o primeiro passo para que as comunidades vizinhas venham integrar-se a uma prática coletiva, para que entendam e conheçam os bens culturais como expressão total da qualidade de vida do Homem, quer na coleta de documentos, quer no diálogo contínuo e aberto, elaborados constantemente.



DEC-Prof. Frederico Lencioni
Neto

SEPEDOC-Osmar de Almeida
Prof. Maria Lúcia Sant'Ana

END. Rua XV de Novembro, 20
Jacareí-CEP 12300



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20546 / 1978 (a).....

Interessado Prefeitura Municipal de Jacareí

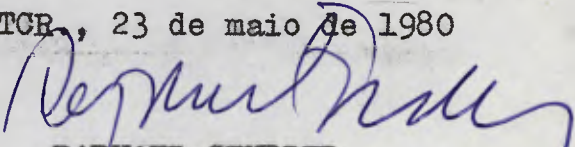
Assunto Estudo de tombamento do edifício a rua XV de novembro, 143 onde funciona a E.E. 1ª Grau "Coronel Carlos Porto" - Jacareí.

INFORMAÇÃO STCR = 82/80

Senhor Diretor Secretaria Executiva:

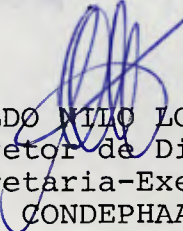
De acordo com a informação de -
fls. 65 e com a juntada de fatos elucidativas, encaminhamos
para os devidos fins.

STCR, 23 de maio de 1980


RAPHAEL GENDLER
- Diretor -

À apreciação do Exmo. Sr. Presidente do E. Colegiado
a informação de fls. 65 e as fotos constantes à fls.
66/67, tendo em vista os termos da decisão do E. -
Colegiado à fls. 63.

SE., 26 de maio de 1980


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Ao Snr. Conselheiro

José Leônidas de Sousa Pinheiro

para relatar *sempre em nome da comissão de Engenharia de Minas sob E. G. G. G.*

S. Paulo 15/12/81

h
Viu-Prm

A SE

Tudo em visto a aprovação
do projeto por este CONDEPHAAT,
arquivar-se o presente.

Ruy Otávio
9/3/81

RUY OTÁVIO
PRESIDENTE

Segue, juntad nesta data, documento rubricad sob n.º
folha de informação

..... em de de 19

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *Lo*
do P. Condephaat n.º 20546/78 (a) *Lo*

Interessado Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto Estudo de tombº do edifício à rua XV de Novembro, 143
onde funciona a Escola E.P.G "Cel. Carlos Porto, Jacareí

À SAC para arquivar os presentes autos, tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Presidente do Conselho à fls. 69-verso.

SE., 09 de março de 1981

[Signature]
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

De ordem do Sr. Presidente do Conselho, arquivar-se na STA o presente.

Condephaat, 30/9/83

[Signature]
JUDITH ARQUIARI
Diretora Substituta

A Seção Técnico Auxiliar

Desenvolvimento

consultado

115787

CRH

Segue, juntad..... nesta data, ^{documento} _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

Ofício GP-455/87

P.CONDEPHAAT 20546/78

São Paulo, 11 de agosto de 1987.

Senhor Prefeito

1 - Reportando-nos ao "telex" que tivemos a honra de dirigir a Vossa Excelência em data de ontem, cópia anexa, permitimo-nos voltar ao assunto relativo à área envoltória do Solar Gomes Leitão, sito à rua XV de Novembro, nº 143, nesse Município.

2 - Como tivemos a oportunidade de ponderar no referido "telex" são inúmeras as denúncias que vimos recebendo sobre construções irregulares que vem sendo realizadas na referida área envoltória de 300-m de raio, em flagrante contrariedade ao art. 137 do Dec. Est. nº 13.426, de 16/03/79, ora em vigor, que veda a execução de qualquer obra naquele perímetro sem a autorização prévia deste Órgão, tudo conforme tivemos a oportunidade de expor a essa Prefeitura pela notificação expedida pelo ofício SE-302 de 15/12/78, que se seguiu à Resolução de 06/12/78, com a citação da legislação pertinente à época.

3 - Assim sendo e como compete conjuntamente aos Poderes Públicos das três esferas, inclusive, portanto, a do Estado e a do Município, defender os bens tombados, protegendo e garantindo sua ambiência, em prol da manutenção do patrimônio histórico-cultural, pedimos vênias para anexar o gráfico em separado com a pontuação do prédio tombado, o Solar Gomes Leitão, e sua respectiva área envoltória, que deverá manter as restrições do dispositivo legal citado retro, sob pena de aplicação, aos responsáveis, das penas colimadas no art. 147 do Dec. Est. nº 13.426/79 e no art. 166 do Código Penal, sem prejuízo do pagamento de eventuais indenizações com fulcro na Lei nº 7347/85 que disciplina a ação civil pública por danos aos bens culturais.



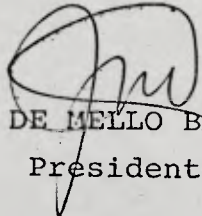
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- 2 -

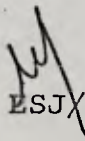
4 - Certos da atenção que o presente expediente merecerá por parte de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para apresentar ao Sr. Prefeito nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


PAULO DE MELLO BASTOS
Presidente

Exmo Senhor
DR. Thelmo de Almeida Cruz
MD. Prefeito Municipal de Jacareí
Praça Três Poderes, nº 71

JACAREÍ
CEP. 12300


ESJ/ahm.

73

GA
1233491+
0811.1810

1233491PJAC BR
1125043SECT BR

SENHOR PREFEITO DE JACEREI

REITERAMOS OS TERMOS DO OF. SE/302/78 DE 15/12/78 E TENDO EM VISTA
NUMEROSAS DENUNCIAS DE DESOBEEDIENCIA QUE VEM OCORRENDO COM REFEREN-
CIA A LEGISLAÇÃO DO TOMBAMENTO VIGENTE COM GRAVES DANOS AO MESMO, NES-
SE MUNICIPIO NOTIFICAMOS VOSSA EXCELENCIA CONFORME ARTIGO 137 DECRE-
TO ESTADUAL 13.426 DE 16/03/79 QUE QUALQUER OBRA A SER EFETUADA NA
AREA ENVOLVIDA DE 300 METROS DE RAIO DO SOLAR GOMES LEITAO, SITA 'A
RUA XV DE NOVEMBRO NRO. 143, NESSA CIDADE DEPENDERA' DE AUTORIZAÇÃO
PREVIA DESTE ORGAO.

INFORMAMOS CUTROS SIM QUE ESTAO INCLUIDAS EM TAL AREA ENVOLVIDA 'A
PRACA ANCHIETA (DA MATRIZ 'A PRACA DOS TRES PODERES ENTRE OUTROS LO-
GRADOUROS QUE SERAO DISCRIMINADOS EM GRAFICO QUE ACOMPANHA O OFICIO A
SER DIRIGIDO A VOSSA EXCELENCIA.

INFORMAMOS AINDA QUE O DESRESPEITO A REFERIDA LEGISLAÇÃO SUJEITARA' C
RESPONSAVEL AS PENAS PREVISTA NO ARTIGO 147 DO CITADO DECRETO BEM CO-
MO NO ARTIGO 166 DO CODIGO PENAL, SEM PREJUIZO DA INDENIZAÇÃO PELOS
DANOS A SEREM APURADOS COM FULCRO NA LEI 7.347/85 (LEI DA AÇÃO CIVIL
PUBLICA NA PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL).

CERTOS DE SUA ATENÇÃO SUBSCREVEMO-NOS.

RESPEITOSAMENTE

PAULO DE MELLO BASTOS
PRESIDENTE DO CONDEPHAAT

1233491PJAC BR
1125043SECT BR

28

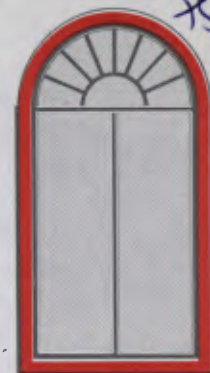


☒ Solar Gomes Leitão

SEGRE JUNTA DA AO SOC. Nº 15 A BS.
SA / PROTOCOLO, OS DE NOVEMBRO DE 1992,

Li — 5

9.º CR/IBPC/SP
28, 7, 92
Registro No 176
Rose



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ
MUSEU DE ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA

27 de julho de 1992.

Ofício nº 079/82-FCJ

Ilmo. Sr.

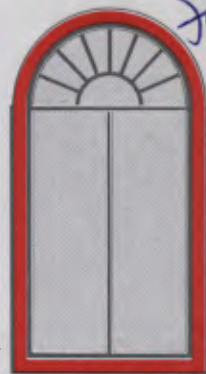
Antonio Luis Dias de Andrade
Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural
Rua Baronesa de Itú, 639
01231 - São Paulo - SP;

Prezado Senhor,

Estou encaminhando a Vossa Senhoria cópia do relatório elaborado pelo Engenheiro Alfred Szwarc - Gerente da Divisão de Programas de Redução da Poluição Veicular da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, sobre a poluição na área em que se situa o "Solar Gomes Leitão" (sede do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba), tombado - pelo CONDEPHAAT em 06/12/78 (proc. nº 20546/78).

Desde abril/91 tenho solicitado providências da Prefeitura Municipal/ de Jacareí no sentido de evitar principalmente o tráfego de veículos/ pesados como caminhões e ônibus sem no entanto obter nenhum sucesso. Nesse sentido solicito de Vossa Senhoria a gentileza de colocar o problema ao Conselho e solicitar o empenho para evitar maiores danos ao/ edifício.

Atualmente já podemos perceber o efeito desse tráfego intenso em frente ao museu através de fissuras na parede, escurecimento das pinturas do século XIX que foram restauradas e um fator agravante que é a calçada do prédio do museu com apenas um metro de largura tornando a ação/



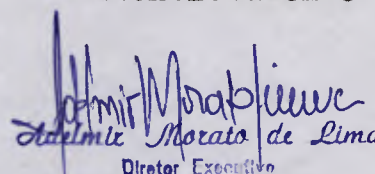
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ
MUSEU DE ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA

poluidora insuportável.

Acredito que a Prefeitura só tomará alguma providência para resolver o problema se esse Conselho se manifestar sobre o assunto.

No aguardo de suas providências, subscrevo-me com estima e consideração,

Atenciosamente


Djalmeir Morato de Lima
Diretor Executivo



*1206
1204*

| | | | |
|----|--------|-----|---------|
| Do | Número | Ano | Rubrica |
|----|--------|-----|---------|

Ao Dr. Evaristo Silveira Júnior para elaborar ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jacareí, nos termos propostos pelo Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade, em reunião do Egrégio Colegiado realizada em 03 de agosto p. passado.

GP/CONDEPHAAT, 04 de agosto de 1992

Marcos Duque Gadelho
MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

*cp.- Ao G.P. Atenuado Sr. Eduardo.
Aguardando cópia da ata
da reunião de 3.8.92 para
fazer passar "a Terra pro-
prietária pelo Cons. Antonio
Luiz Dias de Andrade"
Grato
5.8.92
*[Signature]**

*PH
05.08.92
[Signature]*



Ofício GP-1204/92

Proc.20446/78

São Paulo, 06 de agosto de 1992.

Senhor Prefeito,

Comunicamos que, em sessão ordinária e plenária realizada em 03 do corrente, o E.Colegiado deste Órgão, aprovando a proposta de nosso Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade, deliberou fosse oficiado a Vossa Excelência no sentido de demonstrar sua preocupação pelas consequências advindas do intenso tráfego de veículos pesados na área em que se situa o Solar Gomes Leitão, à Rua XV de Novembro, nº 143, nesse Município tombado em nível estadual pela Resolução de 06 de dezembro de 1978, do Senhor Secretário de Estado da Cultura.

Com efeito, o relatório elaborado pela CETESB, cópia anexa, conclui que os índices de poluição causada pelo referido tráfego está ocasionando sérios prejuízos à preservação daquele bem, recomendando que o movimento de veículos pesados no local seja desviado para outras rotas, bem como seja estudado por essa Prefeitura a possibilidade de se reavaliar a duração de abertura e fechamento do semáforo ali existente, o que, segundo o entendimento do referido laudo, que endossamos, resultaria em benefícios não só para a preservação do Solar como também para a população do bairro.

Certos da atenção de Vossa Excelência, de que se trata de assunto de nosso interesse mútuo, de indiscutível natureza pública, aguardamos a manifestação de Vossa Excelência, com grande empenho.

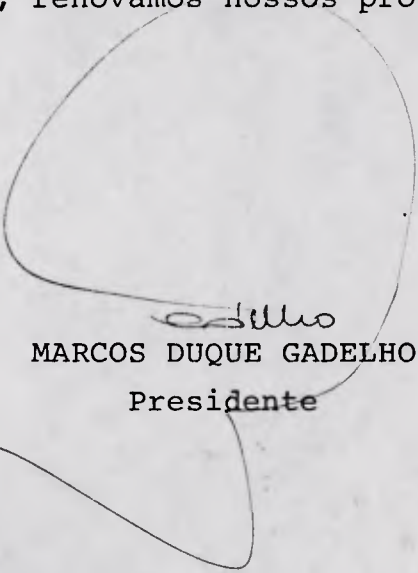
- segue -




SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ofício GP-1204/92

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Exmo Senhor
OSWALDO DA SILVA AROUCA
M.D.Prefeito de Jacareí
Praça dos Três Poderes, nº 73
12.300-000 - JACAREÍ- São Paulo


ESJ/ldl

89

CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

016/91/DEV

São Paulo, 11 de abril de 1991

Ilustríssimo Senhor
Adelmir Morato de Lima
Diretor Executivo
Fundação Cultural de Jacareí
Museu de Antropologia do Vale do Paraíba
Rua XV de Novembro, 143
12300 - Jacareí, SP

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação de parecer técnico sobre os efeitos da poluição causada pelos veículos na região compreendida pelas ruas XV de Novembro e João José de Macedo, temos a informar:

a) com base nos dados de tráfego de veículos fornecidos por Vossa Senhoria, através do ofício nº 025/91-F.C.J., estimamos que o tráfego local possa, em dias úteis e no período das 06:00 às 20:00 horas, ser assim caracterizado:

- 1) automóveis a álcool e gasolina : 9500 veículos/dia;
- 2) veículos diesel (ônibus, caminhões e camionetes) : 2800 veículos/dia;
- 3) motocicletas a gasolina : 150 veículos/dia;
- 4) tratores : 8 veículos/dia.

Para fins de cálculo de emissão de poluentes, admitimos que a frota de automóveis é composta por 50% de veículos a álcool e 50% de veículos a gasolina. Além disso, admitimos que os tratores, por normalmente operarem com motor diesel, podem ser enquadrados dentro da categoria veículos diesel.

As premissas e os fatores de emissão utilizados são os mesmos normalmente utilizados pela CETESB para este tipo de análise. Considerou-se, no caso, que a área de maior influência do tráfego é de um quilômetro em torno do Museu.

84

Vemos portanto, que a estimativa de emissão de poluentes atmosféricos, devido ao tráfego local, é a seguinte:

| | |
|------------------------|-------------|
| material particulado : | 5,5 kg/dia; |
| monóxido de carbono : | 317 kg/dia; |
| hidrocarbonetos : | 48 kg/dia; |
| óxidos de nitrogênio : | 50 kg/dia; |
| óxidos de enxofre : | 17 kg/dia. |

A emissão global dos poluentes acima mencionados é de 437,5 kg/dia, não tendo sido computadas as emissões de outras substâncias, como aldeídos, ácidos carboxílicos, mercaptanas etc., pelo fato de não dispormos de uma base de referência adequada para os cálculos.

Vale esclarecer, entretanto, que a emissão destes poluentes é pequena em termos de emissão em massa, podendo-se considerar que não ultrapassa em 10% da emissão de hidrocarbonetos;

- b) a emissão de poluentes por veículos automotores tem sido identificada como principal causa de deterioração ambiental em grande número de regiões urbanas. Os seus efeitos deletérios sobre a saúde, a fauna, a flora, os materiais e a visibilidade ambiente, são bastante conhecidos e estão registrados na literatura.

Em diversas regiões do mundo, como no Cairo, em Roma e em Atenas, verificou-se que a poluição causada pelos veículos é responsável pela rápida degradação que os monumentos históricos vêm sofrendo, através de ataque físico-químico, que resulta em corrosão e fragilidade de materiais, descoloração de pinturas, enegrecimento de superfícies etc. Como resultado, vultosos investimentos tem sido feitos na tentativa de conter essa deterioração e na recuperação dos monumentos danificados;

- c) a existência de tráfego intenso nas proximidades de edificações antigas, como o Museu de Antropologia, também pode comprometer a própria edificação, devido à trepidação causada, especialmente na passagem de veículos pesados, que podem provocar fissuras, rachaduras e até mesmo perda de material de revestimento;
- d) um outro ponto de relevância é a geração de ruído, causado pelo tráfego dos veículos, buzinas e movimentação da carga dos veículos de transporte.

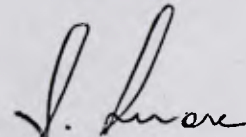
82
A

Os níveis de ruído produzidos por tráfego intenso normalmente não só afetam a concentração de trabalho, mas também causam outros incômodos, como interferência na conversação, irritabilidade, stress etc.

Pode-se afirmar que o tipo de atividade que é normalmente desenvolvido em museus é comprometido pela existência de altos níveis de ruído.

Pelo exposto, pode-se concluir que o volume de tráfego observado nas imediações do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba gera uma massa considerável de poluentes atmosféricos, estimada em aproximadamente 440 kg/dia, sendo também fonte de vibrações e ruído. Considerando-se os efeitos nocivos que podem resultar à edificação, ao acervo do Museu e às atividades a serem desenvolvidas no local, recomenda-se que o tráfego, especialmente de veículos pesados, seja desviado para outras rotas. Também recomenda-se um estudo no sentido de avaliar os tempos de abertura e fechamento do semáforo existente no local, tendo em vista melhoria da fluidez do tráfego. Neste sentido, uma reavaliação geral da circulação de veículos no município pode, eventualmente, resultar em benefícios de maior amplitude para o Museu, bem como para a população da região.

Atenciosamente,



Eng. Alfred Szwarc
Gerente da Divisão de Programas
de Redução da Poluição Veicular



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

Ofício GP-1206/92
Proc. 20.446/78

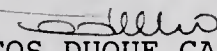
São Paulo, 7 de agosto de 1992.

Prezado Senhor,

Acusando o recebimento do ofício de Vossa Senhoria sob nº 079/82 - FCJ, de 27.7.92, informamos que o assunto nele versado, qual seja o tráfego de veículos pesados em torno do Solar Gomes Leitão em Jacareí, mereceu a apreciação do nosso E. Colegiado na sessão ordinária de 3 do corrente, havendo a Casa aprovada por unanimidade a proposta de nosso eminente Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade no sentido de se enviar ao Senhor Prefeito Municipal daquela cidade o ofício cuja cópia juntamos ao presente para o conhecimento de Vossa Senhoria.

Continuando ao inteiro dispor e empenhados na solução do assunto visando a preservação daquele bem tombado em nível estadual, agradecemos o obséquio de suas informações sobre a evolução do caso, o que representará inestimável colaboração de Vossa Senhoria.

No ensejo, renovamos-lhe nossa mais alta estima e elevado apreço.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

Ilmo. Senhor
ADELMIR MORATO DE LIMA
M.D. Diretor da
Fundação Cultural de Jacareí
Rua XV de Novembro, nº 143 - centro
12.300-000 - Jacareí - SP


ESJ/mas



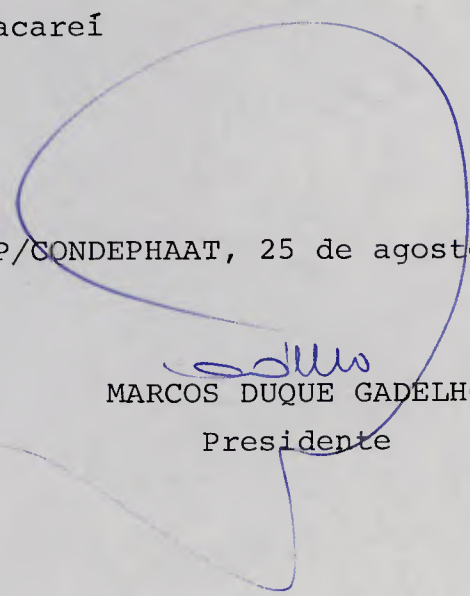
| | | | |
|--------|------------|-----|---------|
| Do | Número | Ano | Rubrica |
| Ofício | 079/82-FCJ | | |

INT.: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ-MUSEU DE ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARNAIBA.

ASS.: Encaminha relatório sobre a poluição na área em que se situa o "Solar Gomes Leitão" tombado pelo CONDEPHAAT em 06/12/78 (Proc. nº 20.546/78).

Ao Conselheiro Antonio Luis
Dias de Andrade para ciência
dos termos do ofício encami
nhado ao Sr. Prefeito Muni
cipal de Jacareí

GP/CONDEPHAAT, 25 de agosto de 1992


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente


cp. -



| | | | |
|----|--------|-----|---------|
| Do | Número | Ano | Rubrica |
|----|--------|-----|---------|

À SA para juntar ao respectivo processo.

GP/CONDEPHAAT, 25 de agosto de 1992


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

cp. -

86

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

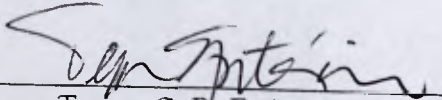
À Diretoria Técnica,

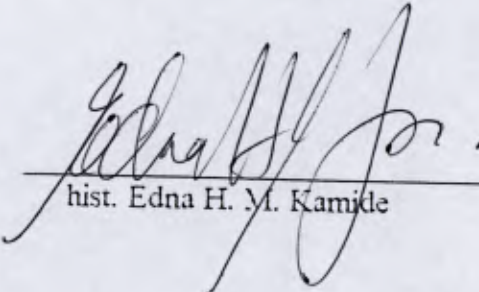
Estamos encaminhando fotografia(s) tirada(s) para a publicação
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para serem
anexada(s) aos respectivos processos de tombamento.

Bem tombado: SALÃO GOMES LEITÃO

Processo de Tombamento nº: 20546/78 - JACAREÍ

STCR, 22 de junho de 1999.


arq. Tereza C. R. E. Pereira


hist. Edna H. M. Kamide

Colaboração: arq. Caio Manoel de Oliveira Fabiano

87

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: SOLAR GOMES LEITÃO Proc. de Tomb.: 20546/78 Res.: 6/12/78



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT/87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: SOLAR GOMES LEITÃO Proc. de Tomb.: 20546/78 Res.: 6.112/78



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT. 87 a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: SOLAR GOMES LEITÃO Proc. de Tomb.: 20546/78 Res.: 6/12/78



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT. 31, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: SOLAR GOMES LEITÃO Proc. de Tomb.: 2054-6/78 Res.: 6.112/78



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT. 31, a serem anexadas ao processo de tombamento.

31

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: SOLAR GOMES LEITÃO Proc. de Tomb.: 20546/78 Res.: 6/12/78



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT. 31, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: SOLAR GOMES LEITÃO Proc. de Tomb.: 2054-6/78 Res.: 6/12/78



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT. 97, a serem anexadas ao processo de tombamento.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
"JOSÉ MARIA DE ABREU"

02697 2009

Jacareí, 31 de agosto de 2009.

A Senhora

Leonora Portela de Assis

Diretora do Grupo de Estudos de Tombamento do CONDEPHAAT

Assunto: **Prédios Tombados em Jacareí**

Senhora Diretora,

Atendendo a solicitação, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, as **CERTIDÕES DE MATRICULAS DOS IMÓVEIS TOMBADOS EM JACAREÍ**, quais sejam:

- **Manufatura de Tapetes Santa Helena**

Rua barão de Jacareí, 508 – esquina com Olímpio Catão

- **Museu de Antropologia do Vale do Paraíba - MAV**

Rua XV de Novembro, 143

- **Capela Nossa Senhora dos Remédios**


Confluência das rodovias Presidente Dutra (KM 176) / Jacareí / Guararema.

Sobre os dois primeiros imóveis, as certidões estão atualizadas, já a Capela Nossa Senhora dos Remédios, pertencente à Mitra Diocesana de São José dos Campos, encontra-se em processo de permuta com o Município de Jacareí, através do expediente nº 3541/01, objeto da Lei 2.555/1.988, em trâmite na Secretaria de Assuntos Jurídicos, cuja escritura está em fase de lavratura.

Respeitosamente e à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos.


SONIA REGINA FERRAZ PEREIRA

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de abreu

CONDEPHAAT
Em 01/09/09
Recebido por 
Horas 11:024

ORIGEM DE FÉCULO DE MANIÓC DE JACARÉI - SP

EM BRANCO



95

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH – Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Ofício UPPH/GT – 820/09
P. Condephaat 20.546/78, 22.150/82 e 24.090/85

São Paulo, 22 de setembro de 2009.

Prezada Senhora,

Vimos, por meio deste, agradecer o encaminhamento das certidões imobiliárias da Manufatura de Tapetes Santa Helena, do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (antigo Solar Gomes Leitão) e da Capela Nossa Senhora dos Remédios, imóveis tombados pelo Condephaat situados em Jacareí. Salientamos que essa documentação será de fundamental importância para se proceder a averbação em cartório do tombamento dos referidos imóveis.

Apresentando protestos de consideração e apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


MARÍLIA BARBOUR H. CAGGIANO
Coordenadora da UPPH

Para
Sônia Regina Ferraz Pereira e Equipe
Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”
Praça Raul Chaves, nº. 110, Centro
Jacareí – SP
12308.011
/ccmj



46

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Cultura
Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico-UPPH

| | | | |
|-----|--------|-----|---------|
| Do: | Número | Ano | Rubrica |
|-----|--------|-----|---------|

Processos Condephaat nº 24.090/85; 22.150/82; 20.546/78

À Diretoria do GEI,

1- Conforme reunião realizada em 30 de setembro do corrente encaminhado em três vias a presente documentação a ser anexada aos processos em epígrafe, com vistas a subsidiar posterior elaboração de certidão a ser levada aos Ofícios de Registro de Imóveis competentes. Tal ação visa cumprir a determinação legal de se levar a Registro e Averbação os bens tombados em âmbito estadual pelo Condephaat (art. 13 do Dec-Lei n. 25/37).

2- Solicito, posteriormente, a remessa dos autos a esta Assessoria Técnica para as providências complementares.

São Paulo, 1 de outubro de 2009.

Maurício K. Nakagome
Executivo Público

9+

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CAPÍTULO XX DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SEÇÃO II DOS LIVROS, SUA ESCRITURAÇÃO E PROCESSO DO REGISTRO

70. Serão registrados no Livro nº 3: ¹

- a) a emissão de debêntures, sem prejuízo do registro eventual e definitivo, na matrícula do imóvel, da hipoteca, anticrese ou penhor que abonarem especialmente tais emissões, firmando-se pela ordem do registro a prioridade entre as séries de obrigações emitidas pela sociedade;
- b) as cédulas de crédito rural, de crédito industrial, de crédito à exportação e de crédito comercial, sem prejuízo do registro da hipoteca cedular;
- c) as convenções de condomínio;
- d) o penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, instalados e em funcionamento, com os respectivos pertences ou sem eles;
- e) as convenções antenupciais;
- f) os contratos de penhor rural;
- g) os títulos que, a requerimento do interessado, forem registrados no seu inteiro teor, sem prejuízo do ato praticado no livro nº 2;
- h) transcrição integral da escritura de instituição do bem de família, sem prejuízo do seu registro no Livro nº 2; ²
- i) tombamento definitivo de imóvel. ³

71. Os registros do Livro nº 3 serão feitos de forma resumida, arquivando-se no cartório uma via dos instrumentos que os originarem.

76. Os atos de tombamento definitivo de bens imóveis, requeridos pelo órgão competente, federal, estadual ou municipal, do serviço de proteção ao patrimônio histórico e artístico, serão registrados, em seu inteiro teor, no Livro 3, além de averbada a circunstância à margem das respectivas transcrições ou matrículas, sempre com as devidas remissões.

76.1. Havendo posterior transmissão, "inter vivos" ou "causa mortis", dos bens tombados, é recomendável que o cartório comunique imediatamente o fato ao respectivo órgão federal, estadual ou municipal competente.

¹ L. 6.015/73, art. 178.

² L. 6.015/73, art. 263.

³ Proc. CG 88.429/89.

76.2 - Poderão ser averbados à margem das transcrições ou nas matrículas: (Provimento CG nº 21), de 23 de julho de 2007, DOE Just., 26/7/2007, Caderno 1, Parte I, p. 5)

- a) o tombamento provisório de bens imóveis;
- b) as restrições próprias dos imóveis reconhecidos como integrantes do patrimônio cultural, por forma diversa do tombamento, mediante ato administrativo ou legislativo ou decisão judicial;
- c) as restrições próprias dos imóveis situados na vizinhança dos bens tombados ou reconhecidos como integrantes do patrimônio cultural.

76.3 - O registro e as averbações de que tratam o item 76 e o subitem 76.2 serão efetuados mediante apresentação de certidão do correspondente ato administrativo ou legislativo ou de mandado judicial, conforme o caso, com as seguintes e mínimas referências: (Provimento CG nº 21), de 23 de julho de 2007, DOE Just., 26/7/2007, Caderno 1, Parte I, p. 5)

- a) à localização do imóvel e sua descrição, admitindo-se esta por remissão ao número da matrícula ou transcrição;
- b) às restrições a que o bem imóvel está sujeito;
- c) quando certidão de ato administrativo ou legislativo, à indicação precisa do órgão emissor e da lei que lhe dá suporte, bem como à natureza do ato, se tombamento (provisório ou definitivo) ou forma diversa de preservação e acautelamento de bem imóvel reconhecido como integrante do patrimônio cultural (especificando-a);
- d) quando mandado judicial, à indicação precisa do Juízo e do processo judicial correspondente, à natureza do provimento jurisdicional (sentença ou decisão cautelar ou antecipatória) e seu caráter definitivo ou provisório, bem como à especificação da ordem do juiz do processo em relação ao ato de averbação a ser efetivado;
- e) na hipótese de tombamento administrativo, provisório ou definitivo, à notificação efetivada dos proprietários.



99

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

| | | | |
|---------------------------|--------|-----------|---------|
| Do Processo Condephaat | 20.546 | Ano 78 | Rubrica |
|---------------------------|--------|-----------|---------|

Interessado: Prefeitura Municipal de Jacareí

Assunto: estudo de tombamento do Antigo Solar Gomes Leitão, situado na Rua XV de novembro, nº. 143, em Jacareí.

À Assessoria Técnica da Coordenação,

Conforme nos foi instruído, prestamos as seguintes informações com vistas a se levar a Registro e Averbação o tombamento do Antigo Solar Gomes Leitão:

1 – primeiramente, para evitarmos possíveis divergências com relação a denominação do bem tombado, esclarecemos que à época do pedido de tombamento, o Solar Gomes Leitão abrigava a Escola Estadual Coronel Carlos Porto. Atualmente, está instalado no edifício o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba.

2 – trata-se de um tombamento definitivo, deliberado pelo Egrégio Colegiado do Condephaat em sua Sessão Ordinária de 08 de maio de 1978, Ata 380. A homologação pelo Sr. Secretário de Estado da Cultura se deu através da Resolução de 06.12.1978, cuja cópia se encontra na página 36 do processo em questão;

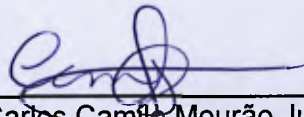
3 – o imóvel pertence à Fazenda do Estado de São Paulo, conforme atesta a transcrição número 673, citada na certidão expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, constante à pág. 94 dos autos;

4 – com relação às restrições às quais o imóvel estaria sujeito, a mencionada Resolução de Tombamento não traz especificações. No entanto, de acordo com a legislação vigente, há a necessidade de aprovação prévia do Condephaat para qualquer intervenção (reformas,



100

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

| Do Processo Condephaat | 20.546 | Ano 78 | Rubrica |
|---|--------|-----------|---------|
| <p>construções e demolições) no local;</p> <p>5 – a legislação que dá suporte ao tombamento é citada de maneira sucinta na ementa da própria Resolução;</p> <p>6 – conforme se pode verificar no parecer do Assessor Jurídico Manoel Blasi Gonçalves, pág. 34, já era do conhecimento desta Pasta que o imóvel era propriedade da Fazenda Estadual. Desta forma, foram notificados a respeito do tombamento a Prefeitura Municipal (Ofício SE – 302/78, cópia à pág. 37), a Secretaria de Estado da Educação (Ofício GP – 112/78, cópia à pág. 39) e a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (Ofício SE – 305/78, cópia à pág. 40), as duas últimas devido ao fato do edifício abrigar uma instituição escolar à época.</p> <p>Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.</p> <p style="text-align: right;">UPPH, 29 de outubro de 2009</p> <p style="text-align: right;"> _____ Carlos Camilo Mourão Junior Assistente de Gabinete II</p> | | | |

